

Relatório da Campanha
Acabar com a Violência Sobre as Mulheres

MULHERES (IN)VISÍVEIS

Relatório elaborado por Filipa Alvim



Relatório da Campanha
«Acabar com a Violência Sobre as Mulheres»

Mulheres (In)Visíveis

Relatório elaborado por Filipa Alvim

Índice

Agradecimentos	3
Sumário	4
Introdução	6
a) Contexto Histórico	7
b) Algumas Considerações para a Definição de Violência Contra Mulheres	15
c) Uma Hipótese de Trabalho	18
Violência Sobre as Mulheres	23
Violência Doméstica	23
Violência Sexual	40
Mulheres Imigrantes, Ilegais, Contrabandeadas ou Traficadas	42
Conclusão e recomendações	49
Programa de 14 Pontos para a Prevenção da Violência Doméstica	58
Bibliografia	65
Anexos	71

Agradecimentos

Não podemos deixar de agradecer a ajuda que nos foi prestada para a realização do presente relatório pelos interlocutores que conosco conversaram e nos disponibilizaram os seus dados. Assim, queremos agradecer à Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres (CIDM), nomeadamente à Assessora Principal deste organismo, a Doutora Dina Canço, à Associação de Apoio à Vítima (APAV), na pessoa da Doutora Elsa Beja Pereira, à Associação de Mulheres Contra a Violência (AMCV), à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), à Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, concretamente ao Doutor Carlos Pinto Abreu, e ao Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP), do Ministério da Justiça. A escolha destas organizações para recolha de dados prende-se com o facto de serem tão visíveis quanto eficazes, nomeadamente no tratamento das questões relacionadas com os direitos das mulheres.

Queremos igualmente agradecer a disponibilidade dos órgãos policiais que nos receberam e ajudaram na concretização deste projecto: à PSP, em concreto ao Sub-Intendente Luís Elias e a Comissária Paula Costa; ao Doutor Carlos Farinha da PJ; e ao Tenente-Coronel Albano Pereira e ao Major Costa Lima, da GNR, que tão cordialmente nos receberam.

O intercâmbio de informação e a troca de opiniões foi fundamental para a concretização deste relatório, e os nossos interlocutores foram todos, sem excepção, uma voz de motivação e de ânimo.

Sumário

A violência contra as mulheres é um cancro que devora o coração de qualquer sociedade, em qualquer parte do mundo. Em tempos de paz ou de guerra, as mulheres são submetidas a atrocidades simplesmente por serem mulheres. Milhões de mulheres são espancadas, violadas, atacadas, casadas contra a sua vontade, excisadas e assassinadas. Pelo menos uma em cada três mulheres, irá sofrer de um acto de violência, durante a sua vida. E nalgumas regiões a circunstância de o recém-nascido ser do sexo feminino é ainda motivo bastante para os pais o suprirem, ou para o encerrarem em antros em que será subalimentado até, muitas vezes, acabar por morrer de fome.

A violência contra as mulheres é um crime contra os direitos humanos. Os direitos humanos são mais do que um conjunto de leis e obrigações, já que incorporam a ideia fundamental de todos, sem excepção, termos direito aos mesmos direitos. A violência contra as mulheres revela uma brecha profunda entre essa ideia, a capacidade de governos, autoridades locais, religiosas, mundo empresarial e líderes comunitários para a pôr em prática e a fazer cumprir, e ainda a vontade sentida pelos simples indivíduos para a experimentarem na sua vida quotidiana.

Entre as múltiplas causas desta particular forma de violência, contam-se os conflitos armados, as disfunções familiares e a práticas tradicionais abusivas que procuram controlar a sexualidade das mulheres.

Neste contexto, o problema global da violência doméstica é um dos maiores flagelos que se vive no mundo, e Portugal não foge à regra. Aqui, como em qualquer outra parte, «atrás de portas fechadas e em segredo, as mulheres são sujeitas a violência por parte dos seus companheiros, estão demasiado envergonhadas e receosas para o denunciarem e quando o fazem, raras vezes são levadas a sério¹» .

1

<http://www.amnistia-internacional.pt/agir/campanhas/violencia/comunicado.php>

Amnistia Internacional

No presente relatório, procuramos fazer o levantamento da situação das mulheres em Portugal, em particular no que diz respeito à violência doméstica sofrida por muitas mulheres todos os dias. Os números que apresentamos são apenas a ponta do iceberg, os casos que são divulgados e denunciados juntos das autoridades, mas também junto das ONG e outras organizações que lutam pelos direitos das mulheres. Não sabemos quais são realmente os valores das chamadas “cifras negras”, os casos que nunca chegam a ser denunciados.

Introdução

«No início, eram as discussões, depois vieram os insultos e as humilhações, até que começou a violência física, agressões cada vez piores. Quem conhecia o casal dificilmente adivinharia o que se passava quando estavam em casa, longe do olhar de toda a gente. “Dizia-me que se eu fizesse queixa ia ser gozada pela polícia. (...) Ele nunca me tratou mal à frente de ninguém, nunca levantou a voz, nada. Era capaz de me estar a insultar e assim que chegava alguém começava a tratar-me com termos carinhosos. A única testemunha foi a minha filha. Ele fazia questão que ela estivesse sempre a assistir a tudo”. Um dia ganhou coragem e foi mesmo à polícia. “Fui muito bem tratada, levaram-me ao hospital, depois a casa. Ele foi chamado e informaram-no que era um crime público.” Mas depois da queixa o marido passou a preocupar-se em não deixar marcas. As agressões, essas, eram cada vez mais dolorosas.» (Cf. Público, 25/11/2003:4).

O pequeno relato aqui descrito é uma das, não muito numerosas, histórias felizes de vítimas que conseguem sair de casa, sem ser molestadas, nem posteriormente mortas pelos companheiros. Esta vítima, com efeito, acabou por conseguir sair de casa, pedir o divórcio (que à data da publicação deste artigo ainda não tinha sido concedido), e recomeçar a sua vida.

Segundo dados recolhidos pela Amnistia Internacional (AI), pelo menos «uma em cada três mulheres foi agredida, obrigada a manter relações sexuais ou

sujeita a outro tipo de abuso», sendo que «em geral, o autor dos abusos é um familiar ou conhecido». Estes dados revelam «uma tragédia de dimensões mundiais do ponto de vista dos direitos humanos».

Irene Khan (Secretária-Geral da AI), afirma que a violência contra as mulheres «só terminará quando todos estivermos prontos a subscrever o compromisso de não a cometer, não permitir que outros a cometam nem a tolerá-la, e a não descansar enquanto não for erradicada»².

2 Comunicado de imprensa de lançamento da campanha “Acabar com a violência sobre as Mulheres”

a) Contexto Histórico

Não é por acaso que o termo Homem designa o género humano. A mulher foi historicamente entendida como uma coisa, uma propriedade e não como uma pessoa. Era a procriadora, a fêmea, não a esposa ou a mãe. A igualdade entre os sexos, como ideia, é recente e na prática ainda não existe plenamente, muito embora desde sempre tenha havido quem defendesse os direitos das mulheres.

Na Antiguidade, os homens – em particular, os homens ditos “livres”, os “cidadãos” de repúblicas como Atenas – eram os únicos que possuíam o poder, já que eram eles que detinham a educação, a autoridade, a mobilidade e a força. Com a criação do dualismo Mulher/Matéria VS Homem/Espírito, cria-se a divisão da integridade humana.

A psicologia feminina era definida como humilde, sensível, intuitiva, suave, receptiva e passiva, contrastando com a psicologia masculina, a que se atribuíam agressividade, racionalidade, actividade e força³. Nas sociedades patriarcais, as mulheres são associadas à natureza e à vida privada, opostas à cultura e à vida pública e, portanto, ao poder. O poder, contudo, enquanto realidade abstracta e genérica,

não existe. O que existe, sim, são formas múltiplas de poder, são poderes específicos, cuja relação e cuja vivência é preciso analisar para podermos obter uma visão mais clara de como homens e mulheres efectivamente interreagem e actualizam, em cada momento, as características psicológicas que a tradição lhes atribui. (Cf. Crespo, 1996: 145-146).

A família portuguesa é tradicionalmente patriarcal e mediterrânica. A agressividade é pois reprimida nas mulheres, visto ser uma característica masculina. Ao longo dos tempos, a concepção do mundo tem favorecido a subalternização das mulheres que, no campo como na cidade, eram vistas como «auxiliares» ou «acompanhantes» dos maridos, «ajudantes» nos momentos complexos do trabalho, devotas aos filhos e aos mais velhos da família, «apreciadas pela sua “formosura”, distinguidas pela “generosidade” para com os desprotegidos, escondidas no anonimato, românticas e idealistas, sem educação para a “vida prática” e remetidas ao silêncio dos seus lares. (...) Os heroísmos e as valentias apenas se justificavam na defesa da honra de “seus homens” e todas as energias deviam ser canalizadas para o aperfeiçoamento do “modelo da dona de casa”» (Ibidem). Apesar disso, existem nas sociedades «bons exemplos de

3 Todos estes estereótipos têm, naturalmente, sido questionados ao longo dos tempos, e por maioria de razão nas décadas mais recentes. Hoje, sabe-se que se os homens são susceptíveis de utilizar a violência, na sua vida quotidiana, sem grandes reflexões e sem que isso os culpabilize em demasia, as mulheres nem por isso são imunes a incorrer, elas próprias, na prática da violência. Sobre este ponto, vd. por exemplo, o artigo «São os homens mais agressivos que as mulheres?» (1993), de António Simões, publicado na Revista Portuguesa de Pedagogia, Ano XXVII, nº3, p.404.

“maneiras de sentir, de pensar e de agir” que comprometem as ideias feitas quanto à eventual passividade das mulheres» (Ibidem). Nessas sociedades, a mulher é de facto dinâmica, já que no quotidiano, e em especial no domínio do trabalho, existe uma evidente complementaridade das participações da mulher e do homem (no quadro, é claro, de uma evidente separação das tarefas desempenhadas e da divisão sexual do trabalho). Essa mútua participação não elimina, como é óbvio, as expressões de hierarquia, expressas nomeada e mais visivelmente em crenças populares, como «o lugar da mulher é em casa, e o do homem é na rua», ou «lá em casa manda ela; quem manda nela sou eu».

De facto, é sabido que os comportamentos se impõem do exterior ao indivíduo, através dos modelos sociais existentes. Para numerosos teóricos (lembramos os casos de Margaret Mead e de Simone de Beauvoir), a masculinidade e a feminilidade são papéis adquiridos e assimilados com o processo de socialização. Assim, os géneros feminino e masculino são socialmente definidos, e a anatomia traça o destino (sobre este último ponto é indispensável consultar a obra de Thomas Laqueur, 1990, *Making Sex: Body and Gender from the Greeks to Freud*, Cambridge, MA: Harvard University Press). O sexo aparece como um dado biológico e o género como uma aquisição social. A cada sociedade cabe definir as crenças e os comportamentos caracterís-

ticos de cada sexo (Cf. Mead, 1970; S. Beauvoir, 1976).

A cultura é um factor de não pouca importância neste contexto. É a cultura que, desde tenra idade, molda as mentalidades dos membros de uma dada sociedade, e por isso não há quem tenha uma visão liberta de preconceitos. Na nossa sociedade, sobre a mulher recai ainda hoje a exigência de que ela seja boa mãe, boa esposa e boa dona de casa.

Também a religião é um factor a ter em conta. A grande maioria das religiões concede ainda hoje um papel secundário às mulheres no ritual e na vida social, continuando a ter um palco estritamente reservado ao masculino. Começam, contudo, a surgir novas ideologias religiosas como a Comunidade Bahá'í, para quem a emancipação da mulher e a concretização da plena igualdade entre os sexos é uma das mais importantes condições para o estabelecimento da paz. E, por outro lado, em Igrejas como as Protestantes e a Católica têm vindo a emergir novas atitudes para com a questão da separação dos sexos e da dignidade da mulher que sugerem que alguma coisa está, também nelas, a mudar.

Em resumo, ao longo dos tempos as mulheres foram vistas como sendo inferiores, passivas, insuficientes, complementares, auxiliares, privadas, débeis, indefesas, perigosas, pueris, sedutoras, impuras, contagiosas, angélicas, de-

Amnistia Internacional

moníacas, etc, mas nunca, até tempos mais recentes, se admitiu que pudesse partilhar a igualdade humana.

Já vimos como a variedade das condutas ou comportamentos humanos não é pautada por causas geneticamente herdadas, mas por padrões ou modelos sócio-culturais definidos. Esses modelos pressupunham a natureza doméstica da mulher e o seu destino de ser confinado ao espaço da privacidade. Daí que tantos obstáculos se tenham levantado a todos os projectos de profissionalização das mulheres.

Sabe-se, por outro lado, que é com base na educação familiar e escolar que se transmitem os valores dominantes de socialização, determinados pelo contexto ideológico-cultural.

Ora um dos grandes problemas da mulher sempre foi o da sua falta de instrução. Até muito recentemente (vamos dizer, até ao último quartel do século XIX), os poderes públicos e uma boa parte dos intelectuais tiveram a maior relutância em promover a educação feminina. No relatório da Reforma da instrução primária de 16 de Agosto de 1870 (D. António da Costa), pode por exemplo ler-se: «Com uma população de 4.200.000 habitantes no continente, e com 4000 freguesias, tem Portugal apenas (segundo os últimos dados) 2300 escolas oficiais, e destas só 350 do sexo feminino.» (vd. D. António da Costa, *História da Instrução Popular em*

Portugal, Porto: Editora Educação Nacional, 1935, p. 264). A reforma tornava obrigatório o ensino para ambos os sexos (Rómulo de Carvalho, p. 604), mas ainda assim criava para as raparigas «certas ocupações consideradas próprias do seu sexo, como coser e fazer meias» (Ibidem). Esta reforma contudo não chegou a entrar em vigor, devido à queda do governo, ocorrida poucos dias depois (acabaria, porém, por ser em parte incorporada na reforma do ensino primário, da responsabilidade de Rodrigues Sampaio, promulgada no ano de 1878). Pois apesar de todas estas medidas, o Censo da População do Reino de Portugal feito em 1900 ainda indicava que «a média de mulheres alfabetizadas era de 17,7% enquanto a taxa masculina se situava em cerca de 34,3%» (vd. Maria Cândida Proença, *A Reforma de Jaime Moniz*, Lisboa: Edições Colibri, 1997, p. 87). (Note-se no entanto, que em Portugal como em quase toda a Europa e em muitas outras partes do mundo houve períodos de grande cultura feminina, de que são exemplos entre nós as cortes de D. Filipa de Lencastre e da Rainha D. Leonor).

No século XIX ocorre uma importante vitória, ainda que amarga, no domínio laboral. A Revolução Industrial lançou as mulheres no mundo do trabalho. Fê-lo através dos maiores sofrimentos. Sobre o que significou para as mulheres a Revolução Industrial, sobre os sofrimentos que a elas particularmente causou, importa ler uma obra, hoje quase ignorada, da

francesa Flora Tristan (Promenades dans Londres, publicada em 1840), obra essa que foi uma das fontes essenciais (ainda que aí não mencionadas...) do famoso livro de Friedrich Engels, A Situação das Classes Trabalhadoras na Inglaterra, de 1845. Os capítulos que Flora Tristan dedica com efeito à prostituição, às prisões, à situação das mulheres e das crianças nas oficinas e ateliers, constituem um documento impressionante que valeria a pena publicar na íntegra (ler excertos em Flora Tristan, 1973, Vie, oeuvre mêlées, evocadas, comentadas e seleccionadas por Dominique Desanti, Paris. Union Générale d'Éditions, col. 10/18). O leitor que queira ter uma ideia precisa do que se passou, em matéria de direitos laborais e sociais, nestes tempos ambíguos, que foram ao mesmo tempo, tempos de libertação e tempos de sombra, poderá ainda recorrer aos escritos de William Morris (nomeadamente o capítulo dedicado à Revolução Industrial da sua obra Socialism from the Root Up, de 1886), ou da francesa Jeanne Deroin (1805-1894). Baste-nos porém, para resumir este aspecto, o comentário de Flora Tristan: «A escravatura já não é, em meu entender, o maior dos infortúnios humanos. Deixou de o ser, para mim, quando tomei conhecimento da situação do proletariado inglês: ao escravo é pelo menos assegurado o pão durante toda a vida, tal como são assegurados os cuidados médicos quando adoecer. Mas entre o patrão inglês e o operário não existe nenhum desses laços. Se o patrão não tem trabalho para dar, o operário morre

de fome; se este último adoecer, resta-lhe sucumbir sobre a palha do seu tugúrio, a menos que, pouco antes de falecer, o acolham num hospital (é um favor ser aí acolhido). Se está velho, se devido a um qualquer acidente de trabalho ficou estropiado, o patrão despede-o, e tem de mendigar esmola às escondidas para não ser preso. Esta situação é de tal forma horrível que, para a suportar, o operário necessita ou de uma coragem sobre-humana, ou de uma apatia completa.» (Ibidem, 296).

Mais tarde, a generalização do trabalho feminino a todas as camadas sociais, teve como motor o acesso à instrução, a urbanização e a pressão económica motivada pelas grandes guerras mundiais.

Abigail Adams, a mulher do primeiro presidente dos Estados Unidos, afirmava que «se a futura Constituição não consagrar à mulher uma atenção particular, estamos decididas à revolta» (CENIM, 3/1999:5). Esta mulher conseguiu a admissão das mulheres nas escolas públicas, defendendo que «um estado desejoso de produzir heróis, homens de estado e filósofos, deve tratar de obter mães verdadeiramente cultas» (Ibidem).

Em meados do séc. XIX surgiu o Movimento Feminista na Europa e América do Norte. O feminismo veio sacudir a consciência da mulher, dando-lhe a noção dos seus direitos. Embora motivado por causas económicas, o feminismo apre-

Amnistia Internacional

senta-se inicialmente como um movimento ideológico. Depois, assume uma feição mais prática. Assim, embora mantendo a defesa constante do princípio da igualdade entre os sexos, o feminismo foi-se traduzindo numa série de reivindicações no campo da política (sufragismo), da instrução, do direito, do trabalho, da saúde pública, etc.

No séc. XVIII, ainda fala a lei portuguesa da fraqueza do entender das mulheres. Era imprescindível pois que as mulheres portuguesas também se unissem e lutassem pelos seus direitos. E assim começou a luta que foi ganhando terreno até que nos dias de hoje o estatuto jurídico da mulher igualou finalmente o do homem. Com o 25 de Abril de 1974, reconheceu-se a cidadania plena à mulher e o princípio da igualdade de direitos civis e políticos⁴. Estas vitórias jurídicas foram transversais aos vários países.

Contudo, actualmente 2/3 do bilião de analfabetos são mulheres (Cf. CENIM, 1/1999:6), o que fomenta a exclusão social e a perpetuação de preconceitos. Os programas e manuais escolares são centrados no homem, numa perspectiva quase misógina. A mulher surge como invisível

ou estereotipada, muito embora, no artigo 10º alínea c), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, da ONU, se possa ler que se deve impor a «eliminação de qualquer conceito estereotipado quanto ao papel dos homens e das mulheres a todos os níveis e em todos os tipos de ensino»⁵.

Finalmente, pode afirmar-se que, apesar de tudo, o desenvolvimento da economia esteve sempre presente no processo emancipatório das mulheres. Não restam dúvidas que o atraso económico é factor de discriminação, e Portugal, com uma economia pouco desenvolvida, oferece poucas oportunidades às mulheres. Prova disso são os dados que a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) nos forneceu em conversa, nomeadamente:

- As mulheres apresentam maiores dificuldades em obter emprego, estando situadas 2 pontos acima dos homens, na taxa de desemprego;
- As mulheres continuam a ser vítimas de assédio sexual e moral, nos locais de trabalho;
- No sector privado, só cerca de 30%

4 É através dos aparelhos ideológicos que o Estado ensina a cada indivíduo o lugar que lhe é destinado, os seus direitos e deveres. Em Portugal, só em 1931 foi reconhecido o direito ao voto às mulheres com estudos secundários enquanto para os homens bastava serem alfabetizados. Em 1968 chegou-se à igualdade de voto. Mas só em 1975 se conseguiu o voto universal pleno. Teoricamente a plena igualdade entre homens e mulheres tornou-se uma realidade com a Constituição de 1976, que veio determinar que o tratamento no interior da família é igual.

5 <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tiduniversais/dm-conv-edcmulheres.html>

das mulheres chegam a cargos elevados/de chefia;

- Em média, os salários femininos são 20% mais baixos que os salários masculinos.

De qualquer modo, é evidente que a situação das mulheres em Portugal e no mundo ocidental tem melhorado com o passar dos anos. No entanto, observações mais aprofundadas revelam ainda situações discriminatórias a vários níveis da cidadania tais como salários, condições de trabalho, progressão na carreira, acesso a postos de tomada de decisão, acesso à cultura e ao lazer, responsabilidades pelas tarefas domésticas e educação dos filhos. A mulher é ainda hoje discriminada por ser mãe. Fundamentalmente a maior discriminação que as mulheres sofrem hoje em dia é a total ausência de «tempo» para si próprias. Não são expressões declaradas de atentado aos direitos humanos, mas manifestações subtis e indirectas – há quem lhe chame neosexismo, sexismo simbólico, sexismo latente ou moderno (cf. Milagre, 2001:1). Em Portugal, o fraco historial do desenvolvimento dos movimentos feministas e de uma reflexão teórica sobre esta realidade, bem como uma situação das mulheres em geral, mais favorável do que há algumas gerações, reforçam a ideia e o sentimento de que não existem discriminações sexuais neste momento no nosso país.

Mas não é isso que mostram as es-

tatísticas e diversos estudos teóricos, nem é isso que as várias ONG e outras organizações sociais encontram no terreno.

Segundo a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a legislação portuguesa é globalmente igualitária e não discriminatória, o que significa um efectivo caminho percorrido pela igualdade formal, embora haja ainda muitos passos para dar para a realização da igualdade de facto. Para essa realização é necessário pôr em prática uma série de factores indispensáveis, como sejam:

- a) A educação para os direitos humanos e para uma nova visão dos papéis dos homens e das mulheres na nossa sociedade;
- b) A melhoria da situação das mulheres no mundo do trabalho;
- c) O incentivo à participação das mulheres na vida pública e política, como meio privilegiado de defesa dos seus interesses, aspirações e direitos;
- d) A efectiva partilha de responsabilidades familiares e profissionais entre mulheres e homens e a criação de infra-estruturas de apoio a esta duplaresponsabilidade»(CIDM,1991:127).

A Comunidade Internacional está «consciente de que há necessidade de modificar o papel tradicional tanto dos homens como das mulheres na família e na sociedade, se [se deseja] alcançar uma igualdade real entre homens e mulheres», sendo para tal prioritário «adoptar as me-

Amnistia Internacional

didadas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações⁶»

Acontece que a discriminação que as mulheres sofrem se manifesta muitas vezes na “pele”, literalmente, através da violên-

cia, seja ela física, sexual ou psicológica, sofrida no espaço doméstico, no refúgio do lar, no espaço público, no trabalho, na rua. Atendamos, por isso, em primeiro lugar ao conceito de violência contra as mulheres.

b) Algumas Considerações para a definição de Violência Contra as Mulheres

Em todo o mundo as mulheres são vítimas de violência de vária ordem, apenas e só por serem do género feminino. Como já foi referido, uma em cada três mulheres serão vítimas de violência ao longo das suas vidas. As violações de direitos das mulheres podem ocorrer no seio da família, com espancamentos e homicídios, ou revestindo-se de outras formas, como ataques com ácidos, mutilações genitais, violação sexual, discriminação no local de trabalho, etc. Quando nos referimos à violência com este grau de generalidade, invocamos necessariamente a violência de género.

Dentro, porém, dessa violência de género, temos também de considerar a chamada violência doméstica. Este conceito de violência doméstica padece de uma definição universal, já que «em primeiro lugar, trata-se de um conceito que nasceu do desenvolvimento, na década de 1970, da investigação sobre as mulheres maltratadas. A pesquisa americana, ao tentar interpretar cientificamente o fenómeno da violência conjugal, classificou-o como uma forma de “violência na família” ou de “violência doméstica” dando origem, assim, a este conceito» (Dias, 2004:91).

Algumas definições deste problema são:

- «Qualquer acto ou ameaça que resulte em injúria física ou psicológica e que é praticado “por uma pessoa contra outro individuo (incluindo uma pessoa idosa) com o qual tal pessoa tem ou teve parentesco por laços de sangue ou de casamento ou de outra forma legal de parentesco ou com quem tal pessoa está ou es teve legalmente a residir» (Andrews, cit in Dias, 2004: 92);

⁶ <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tiduniversais/dm-conv-edcmulheres.html>

- «Qualquer acto, inclusive de omissão, por parte dos membros da família, e quaisquer condições que resultam de tais acções ou inacções, privando os outros membros da família de direitos e liberdades iguais, e/ou interferindo com o seu desenvolvimento normal e a sua liberdade de escolha» (Pagelow, cit. in ibidem);
- «Violência normal (...) como um acto cometido com a intenção, ou assim entendido, de causar dor física ou ferimentos a outra pessoa [e] violência abusiva (...) como um acto que tem um elevado potencial para lesionar a pessoa que é agredida» (Straus, Gelles e Steinmetz, cit. in ibidem);
- «Qualquer acto, inclusive a omissão, ou ameaça que provoque nas suas vítimas danos físicos, psicológicos ou emocionais; que é praticado por pessoas com quem aquelas têm uma relação de parentesco consanguíneo, legal ou de facto com uma determinada intenção ou finalidade; (...) cometida contra as crianças, as mulheres e os idosos» (Dias, 2004: 94).

A violência psicológica é um dos tipos de violência mais habituais no domínio doméstico. O quebrar a auto-estima, o humilhar, o maltratar verbalmente são algumas das formas de que se reveste este tipo de violência, considerado, curiosamente, como não sendo violência. O que é facto é que em muitos lares portugueses se vive uma vida de violência, sem que decorram agressões físicas. Mas a violência psicológica é tão intolerável quanto a física.

Importa notar que há uma aparente contradição entre a apregoada «humanização dos costumes», a «suavização das sociedades» e a realidade com que todos os dias nos defrontamos. É verdade que «à medida que o indivíduo se foi recolhendo na esfera privada, a função de protecção da sua existência foi sendo transferida para o Estado, o qual passou a garantir a protecção de cidadãos livres numa sociedade que (...) é mais sensível à

sua natureza repressiva, aos seus excessos, ao mesmo tempo que abomina a brutalidade» (Dias, 2004: 90). Mas não deixa de ser infelizmente constatável que essa sensibilidade não tem impedido o livre curso das violências e das brutalizações.

O Relatório da Amnistia Internacional, realizado por Ana Marques, sobre a «Violência Doméstica Sobre as Mulheres», em 2003, revela que:

1. Segundo um estudo da CIDM, em 1996, mais de metade das mulheres portuguesas (52%) foram vítimas de pelo menos um acto de violência isolado; e nesse mesmo ano, 33% das mulheres portuguesas foram vítimas de violência repetida;

2. Existe um aumento crescente de números de ocorrências registadas pela PSP e GNR (o que não significa que exista um correlativo aumento de ocorrências, mas traduz a crescente visibilidade e

Amnistia Internacional

exposição do problema às autoridades); o mesmo aumento verifica-se relativamente à utilização de serviços telefónicos (CIDM, APAV);

3. Em Portugal, 15% dos homicídios são perpetrados entre cônjuges, e as mulheres são as principais vítimas. Em média, 60 mulheres são mortas pelos companheiros, no nosso país, todos os anos;

4. Segundo o Relatório Penélope (que avalia a situação da violência doméstica contra as mulheres no Sul da Europa) Portugal, ao lado da França, Itália e Espanha, apresenta um valor médio de 5 mortes/mês. A média mundial é de 3 mortes/mês;

5. Das situações de violência relatadas ao Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (CIDM) em 2003, a maioria das vítimas pertence aos escalões etários entre os 25-34 anos de idade (22,8%) e 35-44 anos de idade (22,7%); enquanto a maioria dos agressores se situa na faixa etária dos 35-44 anos (22%) e 25-34 anos de idade (17,9%). Por outro lado, os atendimentos a situações de violência doméstica, realizados por este Serviço, estavam relacionados com várias formas de violência distribuídas da seguinte forma: I) violência física e psicológica – 68,3%; II) psicológica – 28,5%; III) Sexual – 1,7%;

6. Finalmente, «a vergonha, a dependência económica, as crianças, o medo de perseguição e represálias por parte do agressor, o medo de viverem sozinhas, a estigmatização por parte de pais e vizinhos que normalmente se colocam numa

atitude de não intervenção e de defesa da família são algumas das razões invocadas pelas mulheres agredidas para justificar a sua submissão à violência» (Marques, 2004: 5).

c) Uma Hipótese de Trabalho

Já referimos como, de tempos a tempos, com uma regular e inquietante periodicidade, os jornais nos trazem a notícia – quase sempre remetida para as páginas discretas da «sociedade» – de que alguém (cônjuge, namorado, amante ocasional ou cliente) maltratou, incapacitou ou matou outra pessoa, quase sempre uma mulher. Ainda há pouco, com efeito, as estatísticas indicavam que, nos cenários da violência de género, estas eram, em mais de 90% dos casos, as invariáveis vítimas. Mas se, contra o que é hábito fazer-se, utiliza-se a expressão «violência de género» é porque, em matéria de violência doméstica (expressão esta de uso mais corrente e consagrada), seria ainda necessário incluir no role das vítimas as crianças e os idosos. E também, claro, porque nem toda a violência exercida sobre as mulheres ocorre no quadro doméstico ou familiar. E finalmente por parecer que o estudo da violência sobre as mulheres (outra expressão consagrada, que pretende sublinhar o carácter sexista e patriarcal das sociedades industriais, vd., por exemplo, Maria José Magalhães, «Desafiando a Violência

no Lar») tem tudo a ganhar em integrar-se no domínio mais vasto das violências exercidas sobre todos aqueles (mulheres, homossexuais, transsexuais) que a sociedade discrimina por razões de género.

Todos estes casos de violência exercida sobre os géneros discriminados (considerados nuns casos inferiores, noutros casos doentes, perversos ou anormais), como ainda sobre as crianças e os idosos, são particularmente repugnantes, sobretudo por se tratar de crimes cometidos contra pessoas muitas vezes indefesas ou, pelo menos, mais frágeis. Alguns deles têm mesmo contornos sinistros, como as agressões continuadas (às vezes ao longo de anos), os ataques com ácido – dados da AI revelam que ocorrem cinco a seis casos de ataques com ácido por ano, em Portugal –, os crimes de morte (em que se incluem os chamados crimes de honra), as violações, o abandono dos doentes e dos idosos.

Acontece que há ainda muita coisa que ignoramos sobre este universo sombrio. Ignoramos as suas reais dimensões, o grau da sua transversalidade inter-clasista, se está ou não em crescimento, quais as representações que de si próprios e do fenómeno forjam vítimas e perpetradores,

e qual a relação existente entre este tipo de crimes, e três dimensões que se lhe devem associar: a da «natureza» predadora do animal humano; a da relação que mantém com a cultura envolvente e com a memória histórica de uma particular civilização; e finalmente a da influência facilitadora que sobre ele poderá porventura exercer o clima de violência generalizado dos anos mais recentes.

Sobre tudo o que atrás fica referido são poucas as coisas que por agora se podem afirmar com um relativo grau de certeza. Mesmo sobre os aspectos aparentemente mais factuais da quantificação são mais as dúvidas do que as convicções. Aos que dizem que o fenómeno tem vindo a aumentar nos últimos anos, respondem outros que o que tem aumentado é a sua denúncia e a intolerância social para com práticas que até há poucas décadas deixavam a maioria das pessoas indiferentes⁷. E aos que buscam algum conforto nas estatísticas de polícias, tribunais e ONG, fazem outros notar que essas estatísticas pecam por um imenso defeito, são apenas a ponta de um enorme iceberg invisível, na medida em que a maioria dos crimes não chegam a ser denunciados, ou sendo-o não chegam depois a ser punidos.

7 É preciso notar que, em Portugal, como refere Isabel Sá Dias em comunicação apresentada, em 2000, ao IV Congresso Português de Sociologia («A Violência Doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade»), «só a partir da década de oitenta é que a violência doméstica foi identificada como um problema social». E que, como aliás se pode ver na mesma comunicação, só nos anos 90 foi criada legislação especificamente «voltada para as vítimas de violência doméstica» (vd. <http://www.aps.pt/ivcong-actas/Acta168.PDF>). O Plano Nacional contra a Violência Doméstica data de resto de 1999. Acrescente-se que, lá fora, estas preocupações e estas medidas não foram muito anteriores (em média surgiram apenas entre dez a sete anos antes).

Amnistia Internacional

Mas, se são poucas as certezas, há, no que em particular diz respeito às agressões de que são vítimas as mulheres, uma hipótese que vale a pena sinalizar, ao menos como sugestão para pesquisa futura. É certo que essa hipótese é puramente regional, e que só se aplica na verdade ao Ocidente. Parece-nos contudo que ela é suficientemente relevante para dever ser assinalada no início deste relatório sobre a violência exercida em Portugal contra as mulheres. A hipótese é a seguinte:

Até finais dos anos 60, a violência contra as mulheres era uma violência institucionalizada (na família, no Estado, na medicina e na sua ética, na religião, etc.). Na sua educação e na sua conduta, na sua sexualidade e em geral no seu corpo, no usufruto dos bens que lhe pertenciam e na sua liberdade de movimentos, na sua profissão, na expressão da sua espiritualidade, em todos os aspectos da sua vida, a mulher estava dependente de sucessivas autoridades, vivia sob o signo da mais absoluta e absurda transcendência. Nada verdadeiramente lhe pertencia. Da tutela dos pais passava para a tutela dos maridos. E esses dois poderes, por sua vez, eram apoiados e potenciados pela prática médica, pela jurisprudência, pelo confessoriano e pela influência das igrejas, pelos valores comumente partilhados pela sociedade.

Ora de tudo isso decorria que a violência exercida contra as mulheres era, por assim dizer, uma violência tranquila.

Tranquila quanto à boa consciência com que a exerciam os perpetradores (que no fundo consideravam assim contribuir para a paz das famílias e para a paz social), e tranquila ainda quanto à passividade com que era aceite pela maioria das próprias mulheres, que em muitos casos se viam a si próprias como «menores» e portanto passíveis de necessitar de periódicos «correctivos».

Sucedem porém que, nas últimas décadas, muita coisa tem mudado que veio perturbar este esquema canónico. Foi primeiro a pílula e a generalização dos métodos anticoncepcionais, que trouxe um relativo grau de autonomia à sexualidade feminina e ao domínio do corpo pelas mulheres, nomeadamente quanto às questões de reprodução mas também, como é óbvio, quanto à possibilidade da prática do sexo fora do círculo da conjugalidade. Depois foi o lento, mas sempre progressivo, acesso das mulheres a todos os graus de ensino, que acabou por suplantar os homens em quantidade e em sucesso (e isso nas mais variadas especializações e áreas do saber). Finalmente, tem sido a modificação da estrutura laboral, com as mulheres a aceder a cada vez mais profissões que antes eram exclusiva ou maioritariamente masculinas, e a ocupar aí cargos de cada vez maior responsabilidade⁸.

É por isso provável que violências semelhantes às que se verificavam no passado tenham hoje, no entanto, motivações em absoluto inversas. O perpetrador deix-

ou de ser um homem tranquilo, ciente do seu poder. É mesmo a intranquilidade e, para falar claro, o medo da perda do seu estatuto (de detentor de conhecimentos, de detentor do direito ao trabalho socialmente valorizado, e de detentor do poder dentro do lar) que talvez o faça hoje agredir as suas companheiras. Hipótese que se

reforça se atendermos à circunstância de a própria construção social dos géneros estar hoje a atravessar uma complexa e difícil reformulação⁹.

O que, obviamente, nem retira gravidade ao problema, nem desculpa o comportamento.

Posto que a violência contra as mulheres é um fenómeno transversal a classes etárias, sociais ou profissionais, resta-nos procurar avaliar as situações que levam a essa discriminação, e procurar saber atempadamente quem podem ser as vítimas e quem podem ser os agressores.

Propomos, numa primeira parte deste trabalho analisar os dados de 2004 e 2005 relativos a ocorrências de violência doméstica; numa segunda parte analisar os dados disponíveis sobre violência sexual; numa terceira parte analisar os dados acerca das mulheres imigrantes, ilegais, contrabandeadas ou traficadas, residentes em Portugal; e finalmente, avaliar até que ponto é que a legislação portuguesa, embora igualitária nos seus princípios e no seu articulado, tende a ser, na sua prática, muito mais conservadora do que se supõe.

8 É certo que neste último ponto há ainda muita coisa para corrigir. Na generalidade dos empregos, as mulheres recebem quase sempre salários inferiores aos dos homens que exercem as mesmas funções. Em situação de desemprego, as mulheres são quase sempre ainda as primeiras a ser afectadas. E, enfim, verifica-se ainda uma dificuldade das mulheres em aceder aos postos de maior responsabilidade dentro das grandes empresas. Tudo isto, porém, tem estado em aceleradíssima mudança. E até mesmo em termos políticos, as mulheres têm nos últimos dois ou três anos averbado extraordinárias vitórias, com acesso, em vários países, aos cargos de Primeiro-Ministro, de Presidente da República, de Presidente do Parlamento, etc.

9 Cf. Cláudia Casimiro, «Representações sociais da violência conjugal», in *Análise Social*, nº 163, Verão de 2002, p. 620: «...no entendimento destas inquiridas, o facto de presentemente haver alterações dos papéis sociais atribuídos ao género masculino e feminino e de o homem não poder, muitas vezes, representar o papel que lhe estava socialmente reservado pode também constituir um elemento a ter em conta na compreensão da violência conjugal».

Violência Sobre as Mulheres

A violência contra as mulheres é umas das práticas mais comuns do mundo inteiro, e Portugal não foge à regra. A violência doméstica, que é a forma de violência mais endêmica contra as mulheres a nível nacional e internacional, tem um papel central no discurso científico e dos media, como também no discurso político.

Violência Doméstica:

Em Portugal, a partir da década de 1980 – após a identificação da “violência doméstica” como um problema –, este tipo de violência privada e íntima da família tornou-se um objecto de estudo e de diligências científicas, bem como de medidas de política social. As contribuições de um conjunto de profissionais de vários campos disciplinares distintos e do movimento feminista para a crescente visibilidade deste problema revelaram-se tão fundamentais quanto inegáveis. Foram essas contribuições que vieram pôr em causa a natureza privada e íntima do fenómeno.

No seio da família coexiste a dimensão afectiva (a imagem romântica da família como refúgio) e a dimensão conflitual, traduzida muitas vezes em violência, sobretudo sobre as crianças, as mulheres, os idosos, mas também sobre os homens.

A detenção de poder e a divisão de tarefas são dois domínios de constante tensão na família moderna, uma vez que se continua a encarar a mulher como principal responsável pela produção do trabalho doméstico.

O fenómeno da violência doméstica é uma das maiores contradições da família moderna, já que «se, por um lado, esta assume a realização pessoal dos seus membros, a partilha das tarefas, a igualdade de oportunidades e elevados níveis de comunicação conjugal e intergeracional como dimensões essenciais à sua organização e funcionamento, por outro lado, ela não está completamente desprovida de violência. (...) Devido à regularidade com que acontece e à legitimidade cultural que lhe é atribuída, a violência doméstica tornou-se (...) uma componente quase “normal” da vida familiar» (Dias, 2004: 49).

Amnistia Internacional

Uma família cujos membros são bem alimentados, bem-educados, bem vestidos e bem amados, corresponde ao tipo ideal de família, difundido pelo discurso público em geral. Contudo, a par de ser um espaço de intimidade, de afectividade, de autenticidade e solidariedade, a família moderna pode ser também um espaço privilegiado de opressão, de obrigação, de egoísmo, e portanto de violência. Tal significa que ao lado da imagem ideal de “família-refúgio”, temos de encarar também a imagem realista da “família que mata” (Cf. Dias, 2004: 56; Saraceno, 1992: 13), de tal forma que para alguns autores «a licença para casar é também, para

grande parte da população, uma licença para agredir» (Straus, Gelles, Steinmetz: 1988: 48). De acordo com alguns estudos, as mulheres casadas são as mais susceptíveis de serem agredidas, logo seguidas pelas crianças violadas pelos educadores adultos (Cf. Pagelow, 1984: 45).

Segundo Teresa Rosmaninho, em «Violência Doméstica – Manual para os Media: Informar para Mudar», é possível enumerar as etapas do ciclo de violência doméstica, muito embora cada caso seja um caso. Assim, a autora apresenta-nos as seguintes fases do ciclo de violência doméstica:

1- Fase de “acumulação de tensão”

A irritabilidade do homem vai aumentando sem razão compreensível e aparente para com a mulher. Intensificam-se as discussões por questões irrelevantes e as agressões verbais.

2 – Fase de “explosão violenta”

O homem descontrola-se e concretiza os actos violentos. Insulta e bate na companheira, atira e parte objectos, embebeda-se, permanece calado vários dias, agride emocionalmente. O homem trata de demonstrar a sua total superioridade em relação à mulher.

3 – Fase da “lua-de-mel”

Na verdade não é correcto chamar a este período de “lua-de-mel”, já que este bom momento pode não ser tão idílico: “ele” decide quando começa e quando é que termina. Pode ser o tempo mais difícil para a mulher, que se sente confusa e desorientada. Seria mais adequado chamar-lhe período de “manipulação afectiva” porque o agressor se sente contrariado depois de cometer o abuso. Neste momento de “desdobramento emocional”, sente remorsos pelas suas atitudes. Pede perdão, chora, promete mudar, ser amável, bom marido e bom pai. Esta atitude costuma ser convincente porque o agressor se sente culpado. E a vítima tende a acreditar numa mudança.

4 – Fase de “escalada e reinício do ciclo”

Uma vez perdoado pela companheira, começa de novo a fase da irritabilidade, a tensão aumenta e termina a fase relativamente agradável. Quando ela tenta exercer a autonomia recém-conquistada, ele sente de novo a perda de controlo sobre ela. Tem início uma nova discórdia e com ela o reiniciar do ciclo da violência.^{10»}

Sendo assim, por que é que as mulheres mantêm uma relação violenta? Segundo a Associação de Mulheres Contra a Violência (AMCV)¹¹, são vários os factores que levam uma mulher a continuar a viver com a pessoa que a agride, nomeadamente:

- Medo de represálias por parte da pessoa agressora: muitas vezes ameaça persegui-la e/ou matá-la, a ela e às crianças, se saírem de casa.

- Dependência económica: a mulher pode não ter emprego ou recursos financeiros que lhe garantam autonomia.

- A existência de filhos: a situação torna-se mais complicada quando tem crianças a seu cargo, pois acredita que é melhor para as crianças crescerem na convivência do pai.

- Baixa auto-estima: o desgaste contínuo provocado pela pessoa que a agride.

- Isolamento: sente que ninguém acredita nela (esquadra de polícia e serviços sociais) e não se sente apoiada por parte de amigas/os ou familiares.

- Pressão da família: a pessoa agressora convence por vezes a família de que está tudo bem entre o casal, que os problemas são culpa dela.

- Sofrimento aprendido: se a mulher cresceu num ambiente de violência há mais probabilidades de achar que a violência faz parte das relações normais do casal.

- Amor: muitas vezes, a mulher ama o/a seu/sua parceiro/a e acredita que ele/a vai mudar.

- Papéis tradicionais da Mulher e do homem na sociedade: acredita que é o seu dever manter a unidade familiar, cuidar do bem-estar da família e do espaço doméstico.^{12»}

10 <http://manualmediavd.blogspot.com/2005/03/fases-do-ciclo-de-violencia-domstica.html>; <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

11 <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

12 <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

Amnistia Internacional

As consequências directas mais comuns que resultam dos crimes de violência doméstica são:

- Consequências ao nível da saúde física
 - Nódos negros
 - Dores de cabeça
 - Hemorragias
 - Fracturas
 - Problemas ginecológicos
 - Aborto espontâneo
- Consequências ao nível da saúde mental
 - Baixa auto-estima
 - Sentimento de incapacidade
 - Ansiedade
 - Irritabilidade
 - Depressão
 - Perda de memória
 - Abuso de álcool e drogas
 - Tentativas de suicídio
- Consequências sociais
 - Isolamento
 - Dependência económica
 - Perda do emprego

Muitas mulheres envolvidas em violência doméstica, perdem o emprego ou são obrigadas a despedir-se, devido a:

- Assédio (telefonemas, visitas constantes)

- Baixas prolongadas
- Dificuldades de concentração
- Baixa de produtividade
- Sequestro em casa»¹³

Para se analisar tão efectivamente quanto possível a situação em Portugal, é vital o diálogo e a cooperação entre as várias instituições que lidam de perto com a violência sobre as mulheres, nomeadamente as autoridades competentes bem como as ONG e entidades estatais e independentes¹⁴.

Os dados oficiais apresentados pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP), do Ministério da Justiça relatam que em 2004 houve a ocorrência de 860 processos relativos ao Crime de Maus-tratos a Cônjuge ou Análogo, tendo sido condenados 460 arguidos; e 9022 ocorrências de Maus-Tratos, Sobrecarga de Menores, Incapazes ou do Cônjuge, Maus-Tratos de Menores, Pessoa Indefesa ou do Cônjuge e Infracção de Regras de Segurança, das quais 8226 foram perpetradas por indivíduos do sexo masculino e 1083 por indivíduos do sexo feminino.

São essencialmente três as autoridades regulares que recebem as queixas e as denúncias do crime de violência doméstica: a Polícia de Segurança Pub-

13 <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

14 Esta procura de diálogo por parte da Amnistia Internacional – Portugal nem sempre foi facilitada, nomeadamente por outras ONG, chegando a sentir-se uma certa concorrência injustificada por parte de algumas, que não forneceram dados, não aceitaram reuniões, nem mesmo deram respostas a emails. Este tipo de situações torna claro até que ponto certas organizações esqueceram aparentemente quem e o que servem: a cooperação e o apoio prestado a organizações similares e principalmente às vítimas.

lica (PSP), a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a Polícia Judiciária (PJ)¹⁵.

Em 2004, a Polícia de Segurança Pública (PSP)¹⁶ registou 8453 queixas a nível nacional (um decréscimo de 15,5%, relativamente a 2003), e em 2005 totalizou 9816 denúncias (um aumento de 1363 casos face a 2004, correspondendo a um agravamento de 16,1%). Em 2004, 85% ou, em termos absolutos, 7152 das vítimas são mulheres, e em 2005 constata-se que 81% das vítimas são do sexo feminino (em números absolutos, 6748 mulheres). Relativamente ao grau de parentesco entre a vítima e o agressor, em 2004, 69% dos crimes foram perpetrados pelo cônjuge, marido ou companheiro, e em 2005, a percentagem sagrou-se em 65% para crimes da mesma natureza.

A maioria das denúncias apresentadas à PSP foi registada nas grandes metrópoles. Em 2004, o Porto contou com 22% de denúncias (1892 queixas), logo seguido de Lisboa com 21% de denúncias (1765 queixas). Setúbal apresentou 10% de denúncias (879 queixas) e os restantes distritos apresentaram uma taxa inferior a 6% de denúncias.

Em 2005, Lisboa registou 29,2% ocorrências (2864 queixas), seguida do Porto com 21,6% denúncias (2116 queixas)

e Setúbal com 7,9% de ocorrências (771 queixas).

Não se destacam grupos etários mais susceptíveis de agredir ou serem agredidos, encontrando-se as idades de agressores e vítimas entre os 25 aos 64 anos. Em 2004, a PSP contou 7100 suspeitos e, em 2005, 7048 suspeitos, com idades iguais ou superiores a 25 anos.

Os tipos de crimes mais registados pela PSP na categoria da Violência Doméstica foram, em 2004, o crime de “Ofensa à Integridade Física Voluntária Simples”, com 5997 ocorrências, e em 2005, com 6479 ocorrências, logo seguida de “Maus-tratos e Sobrecarga de Menores, Incapazes ou Cônjuge”, com 467 ocorrências (ano de 2005).

Relativamente aos “Tipos de Armas utilizadas” no âmbito destes crimes, em 2004 foram utilizadas 21 armas de defesa (2%), 16 armas de caça (1,8%), e 827 “Outros Tipos de Armas”, totalizando 864 ocorrências com utilização de armas. Em 2005 esse número decresce para as 704 armas, com o uso de 35 armas de defesa (5%), 13 armas de caça (2%) e 656 “Outros Tipos de Armas” (93%).

O acompanhamento feito às vítimas, mas também a procura de prevenção jun-

15 Neste relatório não são apresentados dados da PJ, por não estarem compilados aquando da publicação do mesmo

16 Confrontar com os dados apresentados em Tabelas, no Anexo (pp.65-75).

Amnistia Internacional

to da sociedade civil em geral, por parte da PSP passa por:

- Prevenção – Distribuição de informação em folhetos informativos;
- Escola Segura – Campanhas de sensibilização dentro das escolas, com alunos, pais, auxiliares, docentes;
- Intervenção e Atendimento – Aposta na formação e especialização de equipas focalizadas para este tipo de criminalidade (técnicas de atendimento com colaboração da APAV; e criação de 142 Salas de Atendimento e Apoio às Vítimas no país).

A Guarda Nacional Republicana (GNR)¹⁷ recebeu, em 2004, 7088 denúncias – menos 5% que em 2003 – e registou 8377 ocorrências em 2005 – um aumento de 18% relativo a 2004.

Em 2004, 6452 vítimas eram do sexo feminino (vs. 1015 vítimas do sexo masculino) e em 2005 registaram-se 7634 queixas de vítimas do sexo feminino (vs. 960 vítimas do sexo masculino). O total de ocorrências registado para o crime de Violência Doméstica entre Cônjuges foi, em 2004, 6768 e, em 2005, 7365.

Em termos territoriais, em 2004 o Porto registou 1249 queixas, seguindo-se-lhe Braga com 738 e Lisboa com 672 denúncias. Em 2005, a GNR registou no Porto 1577 ocorrências, seguindo-se-lhe

Braga com 886 ocorrências e Viseu com 716 ocorrências.

Os tipos de crime maioritariamente registados pela GNR foram a “Ofensa à Integridade Física Voluntária Simples” – 3426 denúncias em 2004; e 3631 denúncias em 2005 –, e “Maus-Tratos e Sobrecarga do Cônjuge” – 2329 queixas em 2004; e 2681 queixas em 2005.

Segundo dados desta entidade relativos aos “Tipos de Armas Utilizadas”, em 2004 foram utilizadas 35 armas de defesa (5%), 47 armas de caça (7%) e 578 “outros tipos de armas” (88%). A utilização de 1 arma de defesa e de 3 armas de caça resultaram em Homicídio Voluntário Consumado. Em 2005 foram utilizadas 33 armas de defesa (3%), 42 armas de caça (4%) e 896 “outro tipo de armas” (92%). Deste total, a utilização de 2 armas de defesa, 3 armas de caça e 2 “outros tipos de armas” resultaram em Homicídio Voluntário Consumado, aumentando em 2005 as ocorrências com utilização de armas.

O acompanhamento feito às vítimas por parte da GNR passa por:

- Criação do Núcleo Mulher e Menor (NMUNE), que tem como objectivo «qualificar o tratamento das matérias relacionadas com as problemáticas das violências cometidas sobre as mulheres, os menores e outros grupos específicos de vítimas.»

17

Ver Anexo (pp.65-75).

(in Guarda Nacional Republicana - Chefia de Investigação Criminal – NMUNE).

- Formação de Especialização no âmbito do Curso NMUNE, em colaboração com a Estrutura da Missão contra a Violência Doméstica - EMCVD, Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres - CIDM, Instituto de Apoio à Criança - IAC, Centro de Estudos para a Intervenção Social - CESIS, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV, Refúgio Aboim Ascensão, Universidade do Minho, Centro de estudos Judiciários - CEJ, Instituto Nacional de Medicina Legal - INML, Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança - CCFSS, Polícia Judiciária - PJ e Guardia Civil (Espanhola), com o objectivo de qualificar o atendimento e acompanhamento especializado em cerca de 250 Postos Territoriais (com tendência para aumentar).

Não obstante o enorme esforço desenvolvido por parte das autoridades competentes para o atendimento e acompanhamento especializado, é unânime a opinião – por parte das autoridades, ONG e outras associações – de que a maioria das queixas são apresentadas a estas duas últimas, e não poucas vezes não são apresentadas às autoridades competentes.

A Associação de Apoio à Vítima (APAV) é uma das associações mais con-

hecidas e mais procuradas por parte de todo o tipo de vítimas, nomeadamente as vítimas de violência doméstica.

Em 2004, a APAV registou¹⁸ cerca de 80% de crimes de violência doméstica (13511 casos), dos quais 12539 (ou 92.8%) incidiram sobre mulheres e 888 (6.6%) sobre homens. Os crimes específicos mais registados dentro da categoria da Violência Doméstica estão distribuídos da seguinte forma:

1. Maus-tratos Psíquicos: 29,9% (4038 queixas) sobre mulheres; e 2,3% (309 casos) sobre homens;
2. Maus-tratos físicos: 28,9% (3909 casos) sobre mulheres; e 1,8% (245 queixas) sobre homens;
3. Ameaças/Coacção: 20,2% (2723 denúncias) sobre mulheres; e 1,2% (158 ocorrências) sobre homens;
4. Difamação/Injúrias: 9,6% (1302 casos) sobre mulheres; e 0,6% (81 queixas) sobre homens;

O local de crime preferencial é de longe a residência comum, com 4489 participações, seguido da residência da vítima com 645 participações.

Segundo dados da Associação, foram comunicadas 2376 queixas às autoridades competentes, mas ainda assim 57% dos casos não foram apresentados a qualquer dos órgãos policiais, sendo que

18 Dados recolhidos em entrevistas realizadas e retirados do Relatório de 2004 da APAV, disponível em <http://www.apav.pt/pdf/totaisnacionais2004.pdf>

Amnistia Internacional

3640 foram apenas apresentadas à APAV. Neste ano, segundo esta organização, a distribuição das queixas pelas autoridades foi a seguinte:

- PSP – 50, 8% (1111 denúncias);
- GNR – 32,4% (708 denúncias);
- PJ – 3,4% (74 denúncias);
- Ministério Público – 7,8% (170 denúncias);
- Hospitais – 3,2% (70 denúncias);

63,8% dos casos (ou 839 ocorrências) tinham processos a decorrer em tribunal aquando da publicação do Relatório de 2004 da APAV.

Depois da análise exaustiva dos dados recolhidos, a APAV apresenta-nos também o Perfil da Vítima e o Perfil da Agressor, de tal forma que a Vítima em 2004 é maioritariamente do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 26 e os 45 anos, casada, desempregada ou empregada principalmente nos serviços pessoais e domésticos, com curso secundário ou superior, sem dependências, e sofre fundamentalmente os crimes de maus-tratos físicos e psíquicos, dentro da categoria de Violência Doméstica. O Agressor por sua vez é essencialmente do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 26 e os 45 anos, casado, empregado fundamentalmente nas Indústrias Extractivas e na Construção; a relação

normal com a vítima é a de Cônjuge; e não apresenta dependências ou, quando muito, apresenta a dependência do álcool.

Em 2005, a APAV deparou-se com um cenário idêntico ao de 2004. Segundo o Relatório de 2005¹⁹, a APAV recebeu 12809 queixas de Violência doméstica, das quais 32,5% (4160 ocorrências) dizem respeito a Maus-tratos psíquicos e 32,2% (4125 ocorrências) a Maus-tratos físicos. De facto, os tipos de violência mais registados são a física e a psicológica que, segundo esta Associação e a Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres – CIDM²⁰, estão muito equiparados. A utilização das mãos e dos pontapés é muito frequente, bem como o arremesso de objectos, embora tal se verifique fundamentalmente nos casos em que a mulher é a agressora.

Relativamente aos outros tipos de crime, estes apresentam-se da seguinte forma:

1. Ameaças/Coacção: 20% (2579 ocorrências);
2. Difamação/Injúrias: 10% (1324 ocorrências);
3. Homicídio: 0,06% (8 ocorrências);

Novamente, o local preferencial para a realização do crime é a residência comum, com 70,2% de participações, seguida da residência da vítima com 10,4% de participações.

19 Disponível em http://www.apav.pt/pdf/totais_nacionais_2005.pdf

20 <http://www.cidm.pt/>

Foram apresentadas, segundo a APAV, 2718 queixas junto das autoridades competentes, distribuídas da seguinte forma:

- 55,1% denúncias foram apresentadas à PSP;
- 31,5% denúncias foram apresentadas à GNR;
- 2,9% denúncias foram apresentadas à PJ;
- 6,7% denúncias foram apresentadas ao Ministério Público;
- 0,7% denúncias foram apresentadas em hospitais.

68,4% dos casos estavam a decorrer em processo judicial aquando da publicação do Relatório de 2005 da APAV, embora estes digam apenas respeito a 2300 queixas.

O Perfil da Vítima e do Agressor para 2005 é na realidade muito similar ao Perfil de 2004. A Vítima é essencialmente do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 26 e os 45 anos, casada, detentora do 1º ciclo ou ensino superior, empregada como trabalhadora não qualificada dos serviços e comércio, e é novamente alvo dos crimes de violência psíquica e física dentro da categoria da violência doméstica. Quanto aos Agressores, trata-se de pessoas principalmente do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 36 e os 45 anos, casados, detentores do 1º ciclo ou ensino superior, empregados como operários, artifices, trabalhadores

da indústria extractiva e construção civil.

Os tipos de contacto mais registados pela APAV são o presencial – em 2004, 43,6% dos utentes apresentaram queixa presencialmente; e em 2005, 46,5% dos casos foram apresentados da mesma forma, – seguido do contacto telefónico – em 2004 registou 26,8% de telefonemas-denúncias; e em 2005, a APAV recebeu 49,3% contactos telefónicos. As denúncias são apresentadas em geral pela própria vítima, mas também pelos familiares, amigos, vizinhos, e empresas ou instituições.

Em 2004, 38% das vítimas apresentavam uma situação de empregabilidade, e em 2005 esse valor aumentou para 47%, sendo que nestes casos, não se pode utilizar o argumento da dependência económica. Poder-se-á então utilizar o argumento do sentimento de inferioridade económica do parceiro, decorrente de uma maior igualdade salarial e situação laboral na realidade?

Embora a análise não possa ser conclusiva, relativamente ao Grau de Escolaridade e Inserção Sócio-profissional, visto tratar-se de uma situação transversal e equitativa a estas categorias, em 2004 a APAV registou um elevado número de queixas de vítimas com o ensino secundário – 9,4%, ou, em números absolutos, 1267 casos. Em 2005, os graus de ensino que mais se destacam para os agressores são o 1º ciclo – 5,2% – e o ensino superior

Amnistia Internacional

– 5,6%. No caso da vítima a distribuição é equitativa.

O acompanhamento feito pela APAV passa por:

- Trabalho em rede com a comunidade: o papel dos amigos, familiares e vizinhos como principais responsáveis do encaminhamento das vítimas para a APAV;

- Trabalho em parceria com as entidades policiais: encaminhamentos mútuos e formação;

- Áreas de Intervenção: apoio genérico, emocional e de encaminhamento, bem como apoio jurídico, psicológico e social;

- A APAV é também detentora de uma Casa Abrigo²¹;

Segundo a APAV e a Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres (CIDM), a discriminação dentro da família continua uma realidade. Existe muitas vezes uma dependência económica que não permite a efectiva igualdade. O homem continua a dominar a situação financeira e económica da casa. Mas não é só isso. Passa também por uma dependência psicológica. Entre casais com profissões estáveis, confortáveis, também se sofrem abusos, nomeadamente a prática de eliminação da auto-estima da vítima pelo agressor. Nestes casais encontra-se essencialmente a chamada violência psicológica. Apesar da unanimidade dos nossos in-

terlocutores quanto à ideia de que a lei é igualitária, a APAV não deixa de sublinhar o papel da tradição, nomeadamente em situações em que as mulheres começam a ganhar (em termos salariais) melhor que os seus companheiros. Estas situações podem agudizar a situação e criar rupturas. Noutros casos mais tradicionais em que a mulher está em casa, a dominação é completa.

Os casos de violência antes da união ou do casamento também são uma realidade. Multiplicam-se as queixas de mulheres (e também de homens, vítimas essencialmente de violência psicológica, devido à pouca força física tradicional das mulheres), em que se afirma que os casos de violência começaram ainda antes do casamento.

Normalmente a APAV procura tirar a vítima da sua localidade e colocá-la noutra parte do país. Para além disso apoia também na orientação e comunicação com a Segurança Social, de forma a encaminhar a pessoa para a instituição mais correcta. Se a pessoa solicitar, a própria Associação tem também algumas ofertas de trabalho, de algumas empresas. A APAV não deixa de sublinhar que cada caso é um caso e que a autonomia da pessoa é fundamental, para ultrapassar a situação.

A CIDM conta também com um Gabinete de Atendimento Jurídico, que pode

21

Para mais inform., contactar APAV através do número 707 20 00 77 ou visite <http://www.apav.pt/>

ser contactado por telefone, por carta, etc., e com uma Linha Verde de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, que funciona 24 horas por dia, e tem ligações a cerca de 14 casas de protecção para vítimas de violência doméstica²². Tal como a APAV, o acompanhamento às vítimas promovido pela CIDM, passa pelo encaminhamento para casas de abrigo e, relativamente aos programas de inserção profissional, pela articulação com a Segurança Social.

A Associação de Mulheres Contra a Violência – AMCV – chama a atenção para o facto de que «a violência doméstica não tem fronteiras, ocorre em todos os casais (hetero/homossexuais), estratos sociais, faixas etárias, religiões, etnias, etc. As estatísticas disponíveis não transcrevem a dimensão real da situação. Apenas uma pequena percentagem das situações de violência doméstica é denunciada junto das autoridades. Segundo dados da Estrutura de Missão Contra a Violência Doméstica, em Portugal, 1 em cada 3 Mulheres sofre alguma forma de violência durante a vida.²³»

A AMCV avança com algumas das razões para que as mulheres nem sempre denunciem as violências de que são alvo, nomeadamente «o medo, a vergonha, a

baixa auto-estima que desenvolvem, e o sentimento de culpa» (Ibidem). Em conversa connosco, relataram-nos que «as mulheres acabam muitas vezes por voltar para o agressor. A experiência da Associação é que as mulheres voltam em média três vezes para casa antes da saída definitiva».

A AMCV também oferece apoio especializado a vítimas de violência, através de apoio jurídico e psicológico, acompanhamento individual das vítimas, informando as mesmas quanto aos seus direitos, e auxiliando na busca de saídas, nomeadamente a procura de emprego, bem como na organização de grupos de ajuda mútua.

Teresa Rosmaninho afirma, em «Violência Doméstica – Manual para os Médicos: Informar para Mudar», que «em 14 de Fevereiro de 2005 foi revelado que 1 milhão de pessoas é afectada pela violência doméstica em Portugal, segundo uma estimativa da Direcção Geral de Saúde» e que «em 19 de Fevereiro de 2005 foi apresentado um estudo do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, coordenado por Carla Machado, que inquiriu 2391 famílias do norte do país. Concluiu-se que um quarto dos casais portugueses admite ter vivido uma situação de violência doméstica»²⁴.

22 Para mais informações contactar CIDM através do número 217983000 ou em <http://www.cidm.pt/>; CF. (<http://quartodatralha.blogspot.com/2005/05/violencia-domstica-e-apoio-vtima.html>).

23 <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

Amnistia Internacional

O Relatório Sobre o Respeito dos Direitos Humanos em Portugal – 2005, realizado pela Embaixada dos Estados Unidos da América em Portugal revela por sua vez que «a violência doméstica e outras formas de violência exercida contra as mulheres continuaram a constituir um problema [e que] segundo a UMAR, organização não governamental de direitos das mulheres, (União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR)), 39 mulheres foram mortas pelos maridos ou companheiros durante os primeiros 11 meses do ano».

Este relatório refere o facto da lei consagrar penas criminais em casos de violência exercida contra um cônjuge, muito embora sendo «um sistema tradicional ainda muito agarrado a valores sociais de predominância masculina, desencoraja muitas mulheres violentadas de apresentarem queixa, através do o sistema judiciário». A visão exterior sobre esta realidade é útil na medida em que nos oferece um olhar tão distanciado quanto possível.

Finalmente, importa acrescentar alguns factos sobre a violência doméstica: «Vários estudos provaram que os homens que agridem frequentemente as suas mulheres tendem igualmente a maltratar os filhos (...); o mau trato de crianças é quinze vezes mais provável em famílias em que a violência doméstica está presente (...); as crianças que testemunham situações de violência entre os pais têm uma probabilidade de se tornarem adultos abusadores três vezes superior à das crianças que não assistem regularmente a estas situações (...); cerca de três milhões de crianças, por ano, correm sérios riscos de serem vítimas de violência parental» (Dias:2004: 63).

Segundo Pais, a violência conjugal²⁶ não é exclusivamente masculina, embora enquanto que as mulheres são vítimas de violência psicológica, física e sexual, os homens são essencialmente vítimas de violência psicológica associada ao abandono e à rejeição (Cf. Pais, 1996: 168).

24 <http://manualmediavd.blogspot.com/2005/03/e-em-portugal-qual-dimenso-do-problema.html>

25 www.american_embassy.pt/humanrightsreport_portugal2006.html

26 Num estudo recente, sublinhado e sintetizado por Dias, conduzido a nível nacional, Lourenço, Lisboa e Pais (1997), demonstraram que «é nos espaços periurbanos (56,3%) e urbanos (55,4%) que se encontra uma maior percentagem de mulheres vítimas de violência; é nos escalões etários mais jovens que se concentram as mulheres que são vítimas de facto de violência, nomeadamente no dos 18-24 anos e no dos 25-34 anos; a violência afecta mulheres com níveis de instrução elevados e baixos; é entre as operárias que se encontram mais actos de violência, seguidas pelas que são quadros superiores ou exercem profissões liberais e pelas empregadas de escritório e serviços; as mulheres vítimas de violência encontram-se em todos os estratos sociais (...); a violência física é mais frequente nas mulheres dos estratos sociais mais baixos; a violência sexual é mais frequente entre as mulheres dos estratos sociais altos; a violência psicológica vítima mais de metade das mulheres portuguesas, sendo a mais transversal, na medida em que aumenta onde todos os outros tipos de violência se manifestam com maior incidência (...); é no espaço casa/família que as mulheres afirmam ter sido mais vezes vítimas de violência; são os homens os principais autores dos actos de violência cometidos contra as mulheres, distribuindo-se aqueles por uma faixa etária ampla, que vai dos 25 aos 54 anos; têm uma relação de proximidade afectiva com a vítima sendo, geralmente, o marido ou companheiro» (Dias, 2004: 79).

Violência Sexual:

A violência sexual ou violação deixou de ser vista como algo a ocorrer apenas no espaço outro que não a casa. A violência sexual pode ser isolada (a violação cometida por alguém desconhecido), ou recorrente e familiar (ocorrendo no espaço privado da casa e perpetrada pelo companheiro da vítima). Em todo o caso, tratam-se de vítimas de violação e de violadores.

Não existem dois violadores iguais. Existem contudo, segundo alguns investigadores, algumas características comuns e partilhadas. A maioria são homens. Muitos foram abusados sexual e/ou fisicamente, quando jovens, e partilham tradicionalmente de imagens negativas relativas às mulheres, perpetuadas em estereótipos (a mulher provocadora), e que servem de justificação para os actos de violência sexual (Cf. Allison e Wrightsman, 1993:45).

Muitos dos violadores têm uma forte necessidade de poder, sobretudo sobre as mulheres, e são geralmente agressivos. Contudo as suas posturas face às interações sociais podem ser absolutamente normais. Alguns investigadores indagam acerca da relação aparente entre o visionamento de material pornográfico e a predisposição para levar avante actos criminosos, como a violação (Cf. *Ibidem*) – mas esta relação não está de todo comprovada, muito embora a pornografia tenha sido até agora²⁷ direccionada essencialmente para o masculino, para a relação simbólica de poder e dominação do homem sobre a mulher.

As vítimas de violação não são apenas vítimas pelo violador, mas por

vezes também por quem rodeia a vítima e quem julga o crime. Estas vítimas percorrem um longo caminho de recuperação, sendo que sentem ou experienciam de uma forma ou de outra, o síndrome ou trauma da violação, nomeadamente a depressão, a raiva, a ansiedade e/ou a fobia. Segundo alguns autores, são normalmente necessários 3 meses para assistir-se a uma melhoria, mas vários anos para recuperar de facto. Alguns factores que influenciam a recuperação são (Cf. *Ibidem*:145-170):

1. A idade da vítima;
2. A sua história pessoal;
3. As características da violação;
4. A existência (ou não) de redes de apoio social (profissional, familiar);

²⁷ Até agora, porque as estatísticas demonstram que a partir do momento em que a pornografia foi tornada um conteúdo facilmente encontrado na Internet, as mulheres tornaram-se também elas consumidoras deste tipo de materiais.

Amnistia Internacional

5. As atribuições psicológicas à causa da violação.

Existem duas formas das mulheres lidarem com a violação ou violência sexual ocorrida no espaço privado e íntimo da casa: ou terminando de imediato a relação; ou minimizando o risco de ataque por parte do seu companheiro, focando as energias na sobrevivência emocional em cada ataque, porque são incapazes de deixar a relação. As vítimas de violação indoor são mulheres que manipulam o seu meio ambiente de forma a resistir “de forma tolerável” aos ataques, isto é, procuram fugir à opressão física, sexual, e psicológica passando a ver e a submeter-se ao sexo como uma obrigação estritamente conjugal (Cf. Bergen, 1996: 36-63). Não é por isso que a situação se torna mais fácil ou, em termos médicos, menos perigoso²⁸.

Neste contexto, e relativamente a Notícias de Crime Sexual ou Outros Crimes Contra a Liberdade e Autodeterminação Sexual em Portugal, a PSP registou, em 2004, 43 ocorrências e, em 2005, 45 denúncias, enquanto que a GNR regis-

tou 11 queixas em 2004 e 14 queixas em 2005.

A APAV por seu lado registou, em 2004, 165 queixas (1,2%) de Violação²⁹ e 120 casos de Abuso Sexual entre Cônjuges (0,9%)³⁰; enquanto em 2005 registou 162 casos de Violação (1,2%) e 105 casos de Abuso Sexual entre Cônjuges (0,81%).

Estas mulheres precisam de apoio, nomeadamente vindo dos membros da família ou amigos, ou recorrendo a serviços especializados (organizações ou associações de apoio), conselheiros religiosos, autoridades médicas, polícia ou autoridades competentes e judiciais. Todos estes elementos têm responsabilidades face a situações com estas características.

28 Raquel Bergen refere algumas das consequências psicológicas e físicas da violência sexual ou violação: «Physical effects are often serious and may include “nausea and vomiting, soreness, bruising, muscle tension, headaches, fatigue, and injuries to the genital area”. (...) wife rape survivors also commonly suffer from vaginal stretching, miscarriages, stillbirths, bladder infections, and sometimes infertility. Short-term emotional effects often include anxiety, shock, intense fear, depression, and suicidal tendencies (...). Within the larger society, and even among service providers, there is a myth that wife rape is somehow less traumatic than rape by a stranger because one’s partner is a “known entity”. The reality is that survivors of wife rape seem to suffer more traumatic consequences than stranger rape survivors.» (Bergen, 1996: 59).

29 A APAV registou também 4 queixas de Violação sobre homens (0,03%).

30 Versus 18 ocorrências sobre homens (0,1%).

Mulheres Imigrantes, Ilegais, Contrabandeadas, ou Traficadas:

As mulheres imigrantes sofrem exactamente os mesmos crimes que as restantes mulheres em Portugal. A situação agrava-se quando se trata de mulheres em situação irregular, ilegais e indocumentadas, uma vez que os organismos do Estado, bem como as associações e ONG's não podem intervir tanto como gostariam. Um exemplo prático reside no facto de que estas mulheres não podem ser aceites nas Casas Abrigo, sob pena destas serem fechadas. São mulheres com ainda menos possibilidade de fugir à violência, porque mais desamparadas.

No estudo *O Tráfico de Migrantes em Portugal: Perspectivas Sociológicas, Jurídicas e Políticas*, desenvolvido por João Peixoto (coordenação), Sónia Pereira, Catarina Sabino, Susana Murteira e Paulo Manuel Costa, concluiu-se que tráfico de mulheres destinadas a exploração sexual, sobretudo, a imigração de mulheres brasileiras e, em menor grau, a de mulheres do Leste europeu tem vindo a aumentar a partir do final dos anos 90, acompanhando as novas vagas de imigração e a diversificação das actividades económicas ligadas ao sexo em todo o país – bares de alterne, casas de strip-tease, etc.

Contudo, os números absolutos de mulheres envolvidas nestes fluxos não são conhecidos. Segundo afirmam os autores, «no caso brasileiro, a estrutura das redes de tráfico parece ser, em geral, bastante informal e flexível. Surgiram muitas pequenas redes na pesquisa, constituídas por proprietários isolados de bares e de outros locais relacionados com o negócio do

sexo e alguns poucos contactos no Brasil. Esta evidência não exclui a existência de redes mais densas e organizadas, que se sabe existirem no Brasil e em vários países europeus de destino. No caso da Europa de Leste, a evidência recolhida no projecto indica que o tráfico de mulheres parece ser sobretudo um subproduto de outras formas de tráfico, relativas à imigração de trabalho mais geral.»³¹ .

Catarina Sabino e Sónia Pereira, no seu artigo «O Tráfico de Mulheres em Portugal», incluído na obra *Imigração e Etnicidade. Vivências e Trajectórias de Mulheres em Portugal*, publicada pela organização S.O.S Racismo, revelam que existe um envolvimento dos portugueses que, em parceria com as redes de tráfico brasileiras, angariam mulheres para trabalhar em bares de alterne e de prostituição em Portugal, e que «apesar dos traficantes serem maioritariamente do sexo masculino, têm vindo a aparecer cada vez mais mulheres associadas a estas redes, quer como an-

Amnistia Internacional

gariadoras, quer como proprietárias das casas de alterne ou de prostituição» (Sabino e Pereira, 2005: 130).

Na mesma obra, mas noutro artigo intitulado «Mulheres Imigrantes e Violência Doméstica», por Alberta Silva e Lilliana Azevedo, ambas técnicas da AMCV, relata-se que em 2004, do total de novas situações com que se depararam, 21% eram mulheres de origem estrangeira, maioritariamente oriundas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e do Brasil. A AMCV revela também que nesse ano 53% das mulheres acolhidas nas Casas Abrigo eram estrangeiras.

O medo é apontado como sendo o maior obstáculo para a ruptura da relação com o companheiro violento, em particular para mulheres em situação ilegal ou irregular: medo de serem presas, de serem repatriadas, ou que lhes retirem os filhos e os entreguem ao agressor. As mulheres em situação ilegal não podem, por outro lado, aceder aos serviços de emergência social, nomeadamente a Linha de Emergência Nacional (144).

Além disso, como relatam as autoras, «uma das formas destes agressores manterem as mulheres sob a sua dependência é retirar-lhes os documentos para que elas se sintam impotentes para fazerem queixa

deles nas autoridades ou encontrem alternativas de emprego e de habitação» (Silva e Azevedo, 2005: 142).

No Código Penal português, o crime de tráfico de pessoas é definido do seguinte modo: «Quem, por meio da violência, ameaça grave, ardil, manobra fraudulenta, abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, ou aproveitando qualquer situação de especial vulnerabilidade, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de propiciar as condições para a prática por essa pessoa, em país estrangeiro, de prostituição ou de actos sexuais de relevo, é punido com prisão de 2 a 8 anos» (Código Penal, Artigo 169º, secção “Crimes Contra a Liberdade Sexual, capítulo “Crimes Contra a Liberdade e Autodeterminação Sexual”, nº99/2001, 25 de Agosto)³².

A Amnistia Internacional considera que o Estado português não tem capacidade para combater o tráfico de seres humanos. Cláudia Pedra, directora da AI Portugal, avançou à TSF³³: «As autoridades portuguesas não têm os mecanismos correctos para resolver todas as questões de tráfico, para combater os traficantes e para proteger as mulheres ao mesmo tempo. Visto que a grande maioria das vítimas traficadas vêm da Ásia, da

32 http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/efemerides/mulher/direito_portugues.htm#Tutela

33 Entrevista realizada a 24.04.06.

Europa de Leste e da América Latina, era com esses países que precisávamos de fazer esses mecanismos»³⁴.

Portugal não tem estatísticas relativas ao tráfico de pessoas em território nacional. Segundo a directora da AI, na mesma entrevista, «não sabemos se temos centenas, se temos milhares ou centenas de milhar de pessoas traficadas. Estão a elaborar-se algumas tentativas de conseguir essas estatísticas mas, neste momento, não fazemos a mínima a ideia se estamos a falar de um grande número ou de um pequeno número, mas sabemos que existem» (Ibidem).

A falta de protecção leva as vítimas a esconderem o problema. «Se uma mulher for traficada para um país e estiverem a ameaçar a sua filha, ela nunca denunciaria o traficante a não ser que haja mecanismos que, ao mesmo tempo que recuperam a vítima, consigam proteger no país de origem a pessoa que está a ser ameaçada» (Ibidem).

Ainda assim, encontra-se em processo de criação³⁵ em Portugal de um observatório permanente de segurança para questões relacionadas com o tráfico de

mulheres para fins de exploração sexual, no âmbito do Projecto Piloto na Área da Prostituição e Tráfico de Mulheres em Portugal (CAIM). Pretende-se que o Observatório, já aprovado pelo Governo, seja criado até 2007 junto do Ministério da Administração Interna e tenha como funções reunir informações permanentes e elaborar estudos sobre este fenómeno. O objectivo do projecto é conhecer melhor este problema e aumentar a investigação sobre o fenómeno, apoiar e integrar as vítimas.

No âmbito do CAIM está prevista também a criação uma casa de acolhimento para mulheres traficadas, bem como a elaboração um guia de registo de denúncias que irá ser usado pelas forças de segurança³⁶.

Para além de todos os problemas que as mulheres imigrantes residentes em Portugal sofrem, as mulheres imigrantes de países de origem africana, e de influência animista e muçulmana, são ainda vítimas de um outro crime contra os Direitos Humanos: a Mutilação Genital feminina. Este é um problema que assola ainda hoje 28 países em África e algumas partes da Ásia. Segundo dados da Organização

34 <http://port.pravda.ru/cplp/portugal/25-04-2006/10774-trafficodeseres-0>

35 Cf. <http://mulher.sapo.pt/XtA0/626945.html>

36 Cf. <http://mulher.sapo.pt/XtA0/626945.html>

37 http://search.who.int/search?q=female%20circumcision&spell=1&access=p&output=xml_no_dtd&site=default_collection&ie=utf8&oe=utf8&client=WHO&proxystylesheet=WHO

Amnistia Internacional

Mundial de Saúde³⁷ e da UNICEF³⁸, dois milhões de mulheres e meninas são todos os anos submetidas à mutilação – cerca de 6000 pessoas por dia.

Na Europa, este problema tem vindo a merecer uma cada vez maior atenção, uma vez que, através dos fluxos migratórios nomeadamente dos países africanos de tradição muçulmana e animista, existem já inúmeros relatos da prática da excisão em território europeu. Portugal é um desses países, devido essencialmente à imigração e estabelecimento da comunidade guineense.

Os rituais de passagem femininos que implicam a excisão têm em si mesmos todo um carácter “misterioso”, de purificação e de relação com factores de identidade religiosa. Contudo, estes rituais femininos são também motivados por outras razões, nomeadamente o controlo da identidade de género, e são hoje alvo de um intenso debate internacional. Em Abril de 1997, a OMS e a UNICEF definiram a Mutilação Genital Feminina (MGF) como sendo constituída por todos e quaisquer procedimentos que envolvem total ou parcial remoção dos genitais femininos exteriores ou outras lesões para os órgãos genitais femininos por razões culturais ou

outras que não-terapêuticas. Estas duas organizações classificaram ainda os diferentes tipos de MGF:

1) Excisão do prepúcio, com ou sem excisão de parte ou totalidade do clítoris (clitoridectomia);

2) Excisão do clítoris com parcial ou total excisão dos lábios menores (excisão);

3) Excisão da parte ou totalidade dos genitais externos e coser da abertura vaginal deixando apenas um pequeno orifício para permitir a passagem de urina e do fluxo menstrual (infibulação);

4) Sem classificação – inclui práticas como o piercing, inserção de substâncias corrosivas ou ervas na vagina³⁹.

Esta cirurgia tradicional é realizada em diferentes sociedades por uma série de razões médicas, cosméticas, psicológicas e sociais e é defendida como prática tradicional por motivos⁴⁰:

1) Psico-sexuais: o clítoris é visto como um órgão agressivo; protecção da castidade; a crença de que uma mulher não mutilada não pode dar à luz, sendo infértil.

38 Cf. http://www.unicef.org/search.php?q=female%20circumcision&spell=1&access=p&ie=UTF-8&lr=lang_en&client=english&num=20&site=english&oe=UTF-8&

39 cf. <http://www.cpihts.com/MGF>

40 como se pode ler em <http://www.cpihts.com/MGF>

2) Religiosos: são resultado da crença de que é exigida pela fé islâmica (apesar de também ser praticada por católicos, protestantes, coptas, animistas e não crentes dos vários países em questão).

3) Sociológicos: são actos de iniciação e passagem para a idade adulta.

4) Higiénicos/saúde: porque os órgãos genitais femininos exteriores são “sujos”.

Fisicamente podem apontar-se complicações a curto prazo como é o caso das infecções (devido ao uso de objectos não esterilizados e, muitas vezes, ferru-

mentos e inapropriados), hemorragias e até mesmo morte. Outras consequências ao longo da vida destas mulheres que sofre MGF sangramentos graves, interferência com o orgasmo, danos emocionais permanentes, tétano, complicações no parto, fístulas, infertilidade e incontinência. Para além do mais, o procedimento resulta na negação da auto-satisfação da mulher porque lhe reduz grandemente o prazer sexual.

A proibição da MGF está já prevista nas leis de vários países africanos e ocidentais. Portugal não é um desses países.

Enquadramento Legal

A violência sobre as mulheres e, concretamente, a violência doméstica põe em causa a ideia fundamental dos direitos da pessoa humana, segundo a qual todos os seres humanos têm igual valor e dignidade. A violência doméstica tem um carácter social e psicológico, e é uma prática enraizada, normalizada, sendo embora um atentado aos direitos humanos.

Uma das tarefas fundamentais do Estado é a de «garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático» (artigo 9º alínea b) da Constituição Portuguesa⁴¹, bem como a de “promover a igualdade entre homens e mulheres» (alínea h), *Ibidem*). «O princípio da igualdade (artigo 13º), e o direito à integridade pessoal (artigo 26º), entre outras disposições constitucionais, reforçam esta tutela que apesar de constitucionalmente protegida é sistematicamente violada»⁴².

Legislativamente, Portugal tem dado atenção às questões relacionadas com as mulheres e com a violência latente ou efectiva a que são submetidas. O Código Penal,

41 in http://www.mulheres-ps20.ipp.pt/LegisL_Violencia_Domest.htm

42 (http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf)

Amnistia Internacional

aprovado pelo Decreto-Lei nº 48/95, de 15 de Março, pune as suas manifestações mais frequentes entre nós: violação, exploração da prostituição e maus-tratos no seio da família. A violação é prevista e punida no artigo 164º com prisão de 3 a 10 anos. A exploração da prostituição vem regulada no artigo 170º. O artigo 177º, n.º 1, define circunstâncias que determinam a agravação das penas, nomeadamente o parentesco e prática do crime com aproveitamento de relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho.

Como se pode ler no sítio da Procuradoria Geral da República⁴³, «o artigo 152º pune o autor de maus-tratos físicos ou psíquicos do cônjuge, ou de quem com ele conviver em condições análogas às dos cônjuges, com prisão de 1 a 5 anos, fazendo depender o procedimento criminal de queixa. A pena será agravada quando dos factos resultar ofensa à integridade física grave ou morte da vítima. O artigo 154º pune o crime de coacção com prisão até 3 anos ou com pena de multa, estabelecendo que o procedimento criminal depende de queixa quando o facto tiver lugar entre cônjuges, ascendentes e descendentes ou adoptantes e adoptados, ou entre pessoas que vivam em situação análoga à dos cônjuges. Para além disso, o Código Penal prevê os crimes de (...) tráfico de pessoas. O tráfico de pessoas

para fins sexuais tem sido objecto de regulamentação internacional e é punido, entre nós, com prisão de 2 a 8 anos (artigo 169º)»⁴⁴.

Contudo, a Legislação, por muito igualitária que seja, nem sempre é posta em prática. Sem a devida fiscalização, a lei e a prática não são o mesmo. Aí reside um dos nossos grandes problemas.

A violência sobre as mulheres tem merecido igualmente a atenção a nível internacional, através de várias orientações e programas legislativos e de acção, nomeadamente no âmbito das Nações Unidas, a criação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia-geral em 1979, que proíbe todas as formas de discriminação contra as mulheres, e foi reforçada a 20 de Dezembro de 1993, pela Resolução nº 48/104, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. A 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres em Pequim (1995), a Sessão extraordinária da Assembleia-geral das Nações Unidas “Mulher 2000: Igualdade entre os Sexos, Desenvolvimento e Paz no Século XXI” e a Resolução da Comissão dos Direitos Humanos, 2002/52, sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres são outros documentos, igualmente determinantes, a que o II Plano Contra a Violência Doméstica faz referência⁴⁵.

43 http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/efemerides/mulher/direito_portugues.htm#Tutela

44 http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/efemerides/mulher/direito_portugues.htm#Tutela.

Além disso, na nossa sociedade, como se pode ler no II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2003-2006, «os testemunhos das mulheres são tidos como pouco credíveis pela sociedade em geral e, por isso, muitas mulheres sentem-se prisioneiras isoladas no seu mundo de violência. Muitas vezes, de vítimas transformam-se em acusadas; poucas acreditam na possibilidade de se libertarem da perseguição dos agressores ou de que estes venham a ser punidos. Suportam o insustentável na convicção de que estão a proteger os seus filhos, ignorando que, ao fazê-lo, estão a alimentar uma espiral

de violência que levará a que alguns deles sejam mais tarde, novos agressores»⁴⁶.

Em Portugal, a violência doméstica é crime público, sendo que uma situação de violência doméstica pode ser denunciada por terceiros e não exige que seja a vítima a apresentar a queixa pessoalmente, facto que tem vindo a contribuir para o aumento do número de ocorrências registadas, segundo sublinha a PSP. A violência doméstica é punível com pena de prisão de um a cinco anos quando se trata de maus-tratos entre cônjuges ou entre quem conviver em condições idênticas às dos cônjuges⁴⁷.

II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2003-2006

O II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2003-2006, elaborado por um grupo de trabalho integrado por representantes dos vários ministérios mais directamente relacionados com esta área, nomeadamente a CIDM, revela que «a violência mais comum é a exercida sobre as mulheres. Segundo o Conselho da Europa, a violência contra as mulheres no espaço doméstico é a maior causa de morte e invalidez entre mulheres dos 16 aos 44 anos, ultrapassando o cancro, acidentes de viação e até a guerra. Este dado internacional, se relacionado com os indicadores disponíveis em Portugal (embora apenas indicativos e ainda a necessitar de confirmação mais rigorosa) que sugerem que semanalmente morrem mais de cinco mulheres por razões directas e indirectamente relacionadas com actos de violência doméstica, dá-nos uma fotografia de uma realidade que nos ofende na nossa dignidade humana enquanto pessoas, e na nossa condição de cidadãos portugueses»⁴⁸.

45 Cf. http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf

46 http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf

47 Cf. <http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

48 http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf

Amnistia Internacional

O Estado português, através do II Plano, com o intuito de eliminar todas as formas de violência, particularmente violência doméstica, apresenta as seguintes medidas⁴⁹:

1. O Governo promoverá, através dos meios de comunicação social, uma campanha nacional sobre a problemática da violência doméstica, com especial relevo para as publicações periódicas, programas de televisão e rádio. Esta campanha inicial será seguida de outras campanhas destinadas a manter sempre presente esta problemática.

2. Elaboração de material informativo em suportes vários, papel, CD, vídeo, etc, sobre direitos humanos e violência doméstica. (...) será distribuído em locais de atendimento ao público, quer da Administração Central, quer das autarquias, nomeadamente em Hospitais e Centros de Saúde. O material audiovisual será utilizado em salas de atendimento com vídeo ou computador e em acções de formação e sensibilização. (...) Por outro lado pretende-se propor às Ordens dos Médicos, dos Enfermeiros e dos Farmacêuticos, o estabelecimento de Protocolos com vista à divulgação regular de material informativo sobre violência doméstica nos consultórios e farmácias. Uma determinação no mesmo sentido será feita ao Infarmed.

3. Realização de um Seminário na-

cional interdisciplinar sobre violência doméstica envolvendo a experiência das instituições públicas, das vítimas, de associações que trabalham neste domínio, de agressores recuperados por instituições de reinserção, ONG, IPSS, forças de segurança, ordens profissionais e sindicatos, para além da Provedoria de Justiça, Procuradoria-Geral da República e da comunicação social.

4. Determinar a integração progressiva nos planos curriculares de todos os níveis de ensino, numa perspectiva de não-violência, de temas relacionados com os direitos humanos, a cidadania, a igualdade nas relações entre pessoas dos dois sexos e a protecção das pessoas mais vulneráveis; bem como dar orientações às escolas, no sentido de detectarem, acompanharem e encaminharem situações de crianças vítimas de violência familiar. Promover programas de detecção de violência familiar nas escolas, prevendo a intervenção de agentes sociais sempre que for caso disso. (...)

5. Sensibilização e apoio a autarquias que tenham, ou desejem ter, projectos contra a violência, nomeadamente espaços de informação sobre a problemática da violência doméstica.

6. Criação de uma página web com informações específicas sobre violência doméstica, que seja continuamente ac-

49 Para aceder a todas as medidas, ver http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf. Aqui são apresentadas apenas as que consideramos mais pertinentes.

tualizada, garantindo que o maior número possível de portais com relação directa ou indirecta com esta temática estabeleçam uma ligação a esta página, nomeadamente os portais dos ministérios, das forças policiais, do poder judicial, das universidades e de outras instituições e departamentos. (...) E criação de uma base de dados a nível nacional integrando todos os recursos públicos e privados que trabalham nesta área. Numa segunda fase, esta base deverá estar acessível na Internet, embora com acesso restrito, mantendo actualizada a informação relativa à ocupação de cada casa abrigo e respectivas disponibilidades em cada momento.

7. Formação inicial e sensibilização das entidades competentes, nomeadamente do ensino universitário para a importância da inclusão de módulos sobre violência doméstica em cursos universitários, e de formação profissional para futuros/as profissionais mais directamente envolvidos no atendimento de vítimas deste tipo de violência e na criação de um ambiente propício ao tratamento sério deste problema (jornalistas, ciências políticas, etc).

8. Formação contínua e multidisciplinar, dirigida a todos os grupos alvo que, de algum modo, têm contacto ou estejam envolvidos no atendimento e protecção de vítimas de violência doméstica, tais como magistrados, advogados, juristas, agentes das forças policiais, profissionais de saúde, comu-

nicação social, agentes sociais, etc. (...)

9. Sensibilização dos magistrados no sentido da aplicação da medida de coacção de afastamento do agressor prevista no artigo 200º do Código de Processo Penal e da pena acessória de proibição de contacto com a vítima prevista no artigo 152, nº 6, do Código Penal.

10. Revisão do sistema de obtenção de prova no contexto da violência doméstica.

11. Determinação da inibição da licença de uso e porte de arma, sempre que seja aplicada a medida de afastamento do agressor ou existam antecedentes reveladores de violência doméstica. Esta medida deve ser aplicada de forma imediata, desde a constituição do arguido. (...)

12. Assegurar às vítimas de violência doméstica, através do Instituto de Acesso ao Direito, a imediata consulta jurídica, a efectuar por advogados, ou advogados estagiários acompanhados de patrono formador, e a célere e sequente concessão de apoio judiciário, ponderada a insuficiência económica, nos termos legais.

13. Garantir uma efectiva protecção das vítimas de violência doméstica através do recurso aos diversos instrumentos previstos na Lei nº 93/99, de 14 de Julho - aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal.

Amnistia Internacional

14. Revisão da Lei 129/99 de 20 de Agosto, relativa ao adiantamento pelo Estado de indemnização às vítimas de violência conjugal.

15. Elaboração e publicação de um guia de legislação e jurisprudência.

16. Reestruturação do Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (Linha Verde), garantindo a prestação de um serviço de apoio eficaz, todos os dias da semana, 24 horas por dia.

17. Incremento da rede nacional de casas de apoio para mulheres vítimas de violência doméstica de acordo com o estabelecido na Lei nº 107/99, de 3 de Agosto e Decreto-lei nº 323/2000, de 19 de Dezembro.

18. Elaboração de Guiões de Atendimento para todos os profissionais que fazem o atendimento de vítimas de violência doméstica.

19. Facilitação do acesso de mulheres vítimas de violência doméstica a programas de pré-formação e formação profissional, bem como a outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho.

20. Garantir o acesso efectivo de vítimas de violência doméstica a unidades de saúde de aconselhamento e tratamento clínico e psicológico. Desenvolvimento e criação de gabinetes de atendimento e

tratamento clínico de famílias disfuncionais para prevenção da violência doméstica. Criação de recursos de reabilitação e tratamento clínico dos agressores que, voluntariamente, pretendam mudar o seu comportamento

21. Tendo como referência os indicadores sobre violência doméstica aprovados pelo Conselho de Ministros da União Europeia, em Dezembro de 2002, é necessário adaptar e uniformizar os indicadores nacionais, para permitir conhecer e acompanhar a evolução do combate à violência doméstica, viabilizando, também, a comparação a nível nacional, comunitário e internacional.

22. Promoção de estudos que permitam conhecer em profundidade os problemas específicos de violência doméstica a que estão sujeitas as comunidades imigrantes, e desenvolver acções de sensibilização especificamente destinadas a essas comunidades.

23. Sensibilização, por formas directas não abrangidas por outras consideradas neste Plano, as comunidades de imigrantes para a violação de direitos humanos que constituem todas as formas de mutilação genital feminina

24. Criminalização de forma expressa da mutilação genital feminina.

25. Habilitar os Centros de Saúde e os Hospitais a prestar o auxílio especial

necessário em situações de mutilação genital feminina nas comunidades em que aquelas se inserem e em relação às mulheres e crianças que a eles recorrem.

26. Será constituído um Observatório sobre a Violência Doméstica, que acompanhará e fará a avaliação contínua da aplicação deste Plano Nacional. Cumprir, também, recolher Informações e dados tendo em vista a realização de um relatório anual que será apresentado em Dezembro ao Ministro da tutela, para posterior apreciação pelo Conselho de Ministros. Será integrado pelos representantes da CIDM, do Ministério da Justiça, do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, do Ministério da Adminis-

tração Interna e da Associação Nacional de Municípios que trabalharam na elaboração do Plano ou quem, em sua substituição, vier a ser nomeado para este efeito. A CIDM presidirá a este Observatório que reunirá trimestralmente e para o qual serão ainda convidadas a participar, de forma rotativa, as associações e ONG que trabalham nesta área (...)⁵⁰.

O II Plano Contra Violência Doméstica é ambicioso, ousado, e merece todo o nosso empenho para atingir os seus objectivos. Só um projecto de carácter nacional e a colaboração global de todos os agentes envolvidos nesta problemática pode garantir a médio prazo um efectivo alcançar de uma sociedade sem violência.

Conclusão/Recomendações

«Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.» (1º artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas)

A Amnistia Internacional reconhece as medidas positivas criadas pelo Estado Português no combate à violência doméstica, nomeadamente a elaboração do Plano Nacional Contra a Violência Doméstica.

No entanto, recorda que a vontade política, manifestada neste Plano, deve traduzir-se na sua dimensão prática, o que exige, por um lado, que seja assegurado o desenvolvimento de normas que dotem este Plano de eficácia, e por outro que elimine mecanismos e práticas inadequadas que orientem a actuação e desempenho dos funcionários encarregues de cumprir a lei e assistir as vítimas.

Assim, consideramos que as recomendações a seguir propostas constituem um contributo importante para a eliminação deste problema:

- A Educação para os Direitos Humanos – junto das escolas, universidades, mas também junto da sociedade civil em geral, através da imprensa – é a base para a não discriminação.
- A formação e a sensibilização das entidades/autoridades competentes são um processo fundamental, sem o qual as vítimas continuarão a sentir falta de apoio efectivo;
- A formação e sensibilização de todos os grupos alvo que lidam ou estejam envolvidos no atendimento e protecção de vítimas de violência doméstica, nomeadamente magistrados, advogados, juristas, agentes das forças policiais, profissionais de saúde, comunicação social, agentes sociais, é essencial.

- É urgente determinar a inibição da licença de uso e porte de arma, sempre que seja aplicada a medida de afastamento do agressor ou existam antecedentes reveladores de violência doméstica.

- É necessário garantir uma efectiva protecção das vítimas de violência doméstica através do recurso aos diversos instrumentos previstos na Lei nº 93/99, de 14 de Julho – aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal.

- A reestruturação do Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (Linha Verde) é vital.

- É urgente a criação rápida de novas Casas Abrigo pelo país. As Casas Abrigo que existem são insuficientes.

- Uma vez que não existem Casas Abrigo para mulheres imigrantes ilegais, indocumentadas, contrabandeadas e traficadas, é urgente a criação de Casas específicas para o acompanhamento destas situações.

- A facilitação do acesso de mulheres vítimas de violência doméstica a programas de formação profissional, ou outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho é fundamental. Sem esse acesso, muitas das vítimas acabam

por regressar a casa do agressor, uma vez que não conseguem subsistir.

- É urgente a divulgação e aplicação da Lei. Os agressores devem saber que são criminosos, e as vítimas devem conhecer os seus direitos.

- Consideramos pertinente a utilização generalizada pelas Organizações de Apoio e ONG do Modelo Padronizado de Queixa para a Violência Doméstica – já em vigor para as entidades policiais.

- É urgente a criação física de infra-estruturas de apoio a vítimas e a entidades de apoio, para o encaminhamento das vítimas e seus filhos, 24 horas por dia e 365 dias por ano⁵¹.

- É urgente a sensibilização das comunidades de imigrantes para a violação de direitos humanos, nomeadamente para a violência doméstica.

- É fundamental criminalizar de forma expressa a mutilação genital feminina.

- É necessário prover os Centros de Saúde e os Hospitais para que possam prestar o auxílio especial necessário em situações de mutilação genital feminina.

- Visto que a grande maioria das vítimas traficadas vem da Ásia, da Europa

51 Foi-nos relatado não poucas vezes no decorrer da realização deste relatório que o encaminhamento de vítimas é em certas alturas extremamente complicado de fazer, nomeadamente em épocas de férias e festas, como o Natal, e à noite.

Amnistia Internacional

de Leste e da América Latina, é urgente o diálogo e a criação de mecanismos de cooperação sobre o tráfico de seres humanos com os países de origem.

- É urgente a criação efectiva do trabalho em rede por parte de todas as Entidades e ONG que lidam com a problemática da Violência Doméstica.

A nível internacional a campanha “Acabar com a violência sobre as Mulheres” propõe um conjunto de medidas para prevenção da violência doméstica, instando os governos de todo o mundo à sua aplicação. Apesar de grande parte destas medidas se cruzar com as preocupações e recomendações da AI em Portugal, consideramos pertinente a sua publicação integral:

Programa de 14 Pontos para a Prevenção da Violência Doméstica

A violência contra as mulheres no seio da família – violência doméstica – é uma violação fundamental dos Direitos Humanos. No entanto, é uma realidade diária para milhares de mulheres em todos os países no mundo. O seu impacto é devastador para as mulheres, para as suas vidas, saúde, trabalho e para o bem estar das suas famílias.

A Amnistia Internacional apela a todos os governos para implementar este programa dos 14 pontos para a prevenção da violência doméstica. Devem agir imediatamente para confrontar a violência doméstica, prevenir a sua prática e trabalhar para a sua total erradicação.

A Amnistia Internacional convida todos os indivíduos e organizações preocupadas com este problema, para usarem a sua influência a fim de assegurar que os seus governos implementem este Programa.

As recomendações no Programa de 14 pontos para a Prevenção da Violência Doméstica estão inter-ligados, e são todas importantes para fazer face à violência doméstica. Todas elas englobam os seguintes princípios básicos:

- Qualquer acção deve ter por objectivo assegurar a segurança, protecção e autonomia das mulheres, assim como o seu bem estar físico, mental e social após os abusos sofridos;
- As políticas, leis e práticas dos governos não devem discriminar as mulheres, com base no género, idade, etnia, orientação sexual, deficiência mental ou física, classe, língua, crenças religiosas ou culturais, estado civil, ou local de residência;
- Os governos devem consultar e trabalhar de perto com as mulheres sobreviventes e vítimas, e com organizações não governamentais que têm experiência em tratar casos de violência doméstica.

Amnistia Internacional

Todos os governos devem:

1. Condenar a violência doméstica

Os funcionários estatais e líderes políticos de todos os níveis - nacional, distrital e local - devem pública e consistentemente condenar a violência doméstica, realçando a sua gravidade. Devem reconhecer que a violência doméstica é uma violação dos Direitos Humanos, e por conseguinte uma preocupação pública e não um assunto privado. Os funcionários do Estado não podem invocar costumes, tradições ou religião para diminuir a sua responsabilidade de eliminar a violência contra as mulheres.

2. Consciencializar a opinião pública sobre a violência doméstica

Devem ser lançadas campanhas de sensibilização em escolas, universidades, associações e locais de trabalho, para denunciar a violência doméstica, afastar das mulheres o estigma de terem sido vítimas de violência doméstica, e encorajar as sobreviventes a procurar compensações. Toda a comunicação social disponível deve ser usada, incluindo a imprensa, a internet, os debates e conferências. Estas campanhas devem envolver os líderes da comunidade, os autarcas, os jornalistas e a sociedade civil. Toda a informação deve estar facilmente acessível e disponível nas línguas locais.

3. Utilizar o sistema educativo para desafiar os preconceitos

Devem ser desenvolvidos materiais educativos e integrados nos currículos de todos os níveis de ensino, visando a prevenção da violência doméstica e desafiando as ideias que tornam a violência doméstica aceitável. Professores, formadores e outros funcionários do sistema de ensino, devem participar no esforço de ultrapassar preconceitos e estereótipos que atribuem às mulheres e raparigas papéis de subordinação e que contribuem para a violência doméstica.

4. Abolir a legislação discriminatória

Todas as leis, incluindo a criminal, civil, e da família, deveriam ser revistas para assegurar que respeitam os princípios dos Direitos Humanos. Qualquer lei, regulamento, ou procedimento que discrimina as mulheres ou que permite tal discriminação, deve sofrer uma reforma, assim como qualquer lei que facilita ou perpetua a violência contra as mulheres. Nova legislação deve ser adoptada para assegurar a igualdade para a mulher.

5. Assegurar que a violência doméstica é crime

Deve ser assegurado que todas as formas de violência doméstica são reconhecidas na lei e correspondem a crime e a uma violação de Direitos Humanos. Os actos de violência doméstica devem ser investigados, julgados e punidos proporcionalmente à gravidade dos crimes, e as vítimas devem receber compensações adequadas. Independentemente do país em que a mulher vive, a sua queixa deve ter seguimento com a mesma determinação e minúcia.

6. Investigar e julgar queixas de violência doméstica

Deve ser assegurado que a polícia proporciona um ambiente de segurança e confidencialidade para as mulheres que denunciam violência doméstica, que existe um registo obrigatório de todas as queixas de violência doméstica, e que todas essas queixas são investigadas prontamente, com imparcialidade e eficácia. Quando existem provas admissíveis suficientes, os suspeitos devem ser julgados de acordo com os padrões internacionais para um julgamento justo, e sem recurso à pena de morte ou castigo corporal, assegurando que as sentenças sejam proporcionais à gravidade dos crimes. Se um caso for arquivado, as razões devem ser tornadas públicas.

7. Combater os obstáculos nos julgamentos de violência doméstica

Deve ser investigado o porquê da taxa de queixas, julgamentos e condenados em casos de violência doméstica ser tão baixa, e combater obstáculos e insuficiências identificados por essas investigações. Os procedimentos dos tribunais e os regulamentos relativos às provas devem ser revistos para que não desencorajem as mulheres de apresentar queixa. Os queixosos, testemunhas e outras pessoas em risco durante as investigações e julgamentos devem ser protegidos de intimidação, coerção e repressão. Deve existir uma forte cooperação entre a polícia, tribunais e outras autoridades e serviços a nível local.

8. Promover programas de formação obrigatória sobre violência doméstica para as entidades competentes

Devem ser criados e implementados programas de formação obrigatória para as entidades competentes – incluindo polícias, advogados, juizes, pessoal médico e investigadores, técnicos sociais, técnicos de imigração e professores – sobre como identificar casos de violência doméstica, como garantir a segurança das sobreviventes, e

Amnistia Internacional

como recolher, salvaguardar, reconhecer e apresentar as provas existentes.

9. Providenciar fundos adequados

Devem ser fixados fundos adequados para programas dirigidos ao combate à violência doméstica em todos os sectores, incluindo o sistema jurídico criminal, o da educação, o dos serviços sociais, o da saúde e do acolhimento, por exemplo através de um Plano de Acção Nacional, para assegurar que a assistência está acessível de forma igual, e com comparável qualidade em todo o país. Os fundos devem ser suficientes para permitir a implementação da legislação que visa a protecção das mulheres em caso de violência doméstica, e para providenciar o apoio necessário e os procedimentos de reabilitação para as sobreviventes.

10. Providenciar casas de abrigo para as mulheres que fogem da violência

Devem ser criados e estabelecidos abrigos temporários ou locais similares de protecção suficientes para as mulheres, sem comprometer a privacidade, a autonomia e a liberdade das mesmas. Tais locais devem apoiar e promover a recuperação física e mental das mulheres, assim como ajudá-las no acesso a um alojamento apropriado e seguro a longo prazo.

11. Providenciar serviços de apoio para as mulheres

Devem ser criados e estabelecidos serviços de apoio para as mulheres que tenham sofrido de violência doméstica, em cooperação com organizações da sociedade civil quando apropriado, para que as vítimas possam ter acesso ao sistema judicial criminal e civil, incluindo o aconselhamento jurídico quando necessário em caso de divórcio, de guarda das crianças e/ou de herança. Deve ser também assegurado que tenham acesso aos serviços médicos e sociais adequados. Estes serviços devem ser linguística e culturalmente acessíveis, para todas as mulheres que os solicitam.

12. Reduzir os riscos de violência armada

Devem ser removidas todas as armas de fogo das casas onde existe historial de violência doméstica. Deve ser ainda assegurado que os técnicos sociais e de saúde incluam as questões de posse de armas de fogo em todos os estudos efectuados sobre o tema (demográficos, sociais ou médicos).

13. Recolher e publicar dados sobre violência doméstica

Deve-se assegurar que os dados sobre violência doméstica estão inseridos em estatísticas e relatórios oficiais de forma completa, que o registo dos dados quantitativos e qualitativos está normalizado e detalhado de acordo com questões de género e outros factores relevantes, e que este registo está disponível para verificação. Deve-se também assegurar que todos os departamentos relevantes dos governos recolhem e publicam dados e estatísticas sobre violência doméstica, que partilham esses dados, e os mesmos são usados pelos intervenientes que definem políticas efectivas e programas de combate à violência doméstica.

14. Informar as mulheres sobre os seus direitos

Deve ser assegurado que as mulheres que sofram violência, têm acesso a informação sobre os seus direitos, e sobre os serviços e apoios existentes. Dever ser solicitado às esquadras de polícia, serviços de saúde e outras entidades estatais, a divulgação de informação sobre os direitos das vítimas, incluindo as medidas de protecção disponíveis. Deve ser solicitado a todas as entidades relevantes para definirem, implementarem e averiguarem directivas e procedimentos que englobem todas as etapas do processo de acompanhamento dos casos de violência doméstica, especificando quais as medidas a tomar, caso estas directivas e procedimentos não sejam cumpridos.

Bibliografia

Allison, Julie A. e Wrightsman, Lawrence S., 1993, Rape. The Misunderstood Crime, Newbury Park, London, New Delhi: Sage Publications

Amâncio, Lúcia e Nogueira, Conceição (edit.), 1995, Gender, Management and Science, Braga: Instituto da Educação e Psicologia, Universidade do Minho

Beauvoir, Simone De, 1976, O Segundo Sexo, vol.II, Amadora: Bertrand

Bergen, Raquel Kennedy, 1996, Wife Rape. Understanding the response of Survivors and Service Providers, Thousand Oaks, London, New Delhi: Sage Publications

Carvalho, Rómulo de, 1986, História do Ensino em Portugal, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian

Casimiro, Cláudia, 2002, «Representações Sociais da Violência Conjugal», Análise Social, nº 163, Lisboa: Instituto Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

CIDM, Presidência do Conselho de Ministros, 1991, «Igualdade, Democracia e Direitos Humanos – Actas do Seminário realizado a 24 e 25 de Maio de 1990», Cadernos Condição Feminina, nº33, Lisboa: Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres

CIDM, 2003, II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, 2003-2006, resolução de Conselho de Ministros nº88/2003, de 7 de Julho, Lisboa: CIDM

Coelho, Alexandra Lucas, 2004, «Amnistia Internacional em Campanha Mundial contra a Violência sobre as Mulheres», Público, 5/03/2004

Costa, D. António da, 1935, História da Instrução Popular em Portugal, Porto: Editora Educação Nacional

Amnistia Internacional

Crespo, Jorge, 1997, «A Mulher e o Poder nas Sociedades Tradicionais», Actas dos Terceiros Cursos Internacionais de Verão de Cascais, Cascais: Câmara Municipal de Cascais, vol.1, pp. 145-152

Dias, Isabel, 2004, *Violência na Família – Uma abordagem Sociológica*, Porto: Edições Afrontamento

Fernandes, António Teixeira, 1998, *O Estado Democrático e a Cidadania*, Porto: Edições Afrontamento

Flandrin, Jean-Louis, 1992, *Famílias – Parentesco, Casa e Sexualidade na Sociedade Antiga*, Lisboa: Editorial Estampa

Guarda Nacional Republicana - Chefia de Investigação Criminal – NMUNE

Kaufmann, Jean-Claude, 1993, *Sociologie du Couple*, Paris: Presses Universitaires de France

Kimel, Michael S. (edit.), 2000, *The Gendered Society Reader*, Oxford: Oxford University Press

Laqueur, Thomas 1990, *Making Sex: Body and Gender from the Greeks to Freud*, Cambridge, MA: Harvard University Press

Lebrun, François, 1983, *A Vida Conjugal no Antigo Regime*, Lisboa: Edições Rolim

Marques, Ana, 2004, *Violência Doméstica Sobre as Mulheres: Caracterização da Situação em Portugal*, Lisboa:AISP

Mead, Margaret, 1970, *O Homem e a Mulher: Um estudo do Sexo num Mundo em Transformação*, Lisboa: Editora Meridiano

Milagre, Cristina, 2001, *Discriminação Sexual e Mudança Social: Ambiguidades na percepção de Justiça – Dissertação de Mestrado em Psicologia Social e das Organizações: Especialidade em Cognição Social*, Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Pais, Elza, 1996, *Rupturas Violentas da Conjugalidade: Os Contextos do Homicídio Con-*

jugal – Dissertação de Mestrado, Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Lisboa

Pais, Elza, 1996, «Violência(s): reflexões em torno de um conceito», *Interacções*, nº2, Lisboa: CEJ – Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais

Pagelow, Lidred Daley, 1984, *Family Violence* New York: Praeger Publishers

Pereira, Ana Cristina, e Sanches, Andreia, 2003, «Vidas em Reconstrução», Público, Lisboa: Público

Proença, Maria Cândida, 1997, *A Reforma de Jaime Moniz*, Lisboa: Edições Colibri

Ramos, Cláudia e Cardoso, João Casqueira, Síntese sobre a Legislação portuguesa sobre Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres, Relatório 1/00, CENIM – Centro de Estudos das Minorias

Reis, Susana, *A Situação da Mulher em Portugal – Uma Perspectiva Histórica*, Relatório 3/99, CENIM

Tristan, Flora, 1973, *Vie, oeuvre mêlées, evocadas, comentadas e seleccionadas por Dominique Desanti*, Paris. Union Générale d'Éditions, col. 10/18

Simões, António, 1993, «São os Homens mais agressivos que as Mulheres?», *Revista Portuguesa de Pedagogia*, Ano XXVII, nº3, pp.387-404

Soares, Susy Barros, *Causas Socio-económicas da Discriminação Sexual*, Relatório 1/99, CENIM

Saraceno, Chiara, 1992, *Sociologia da Família*, Lisboa: Editorial Estampa

Sabino, Catarina, e Pereira, Sónia, 2005, «O Tráfico de Mulheres em Portugal», e Silva, Alberta, e Azevedo, Liliana, 2005, «Mulheres Imigrantes e Violência Doméstica», *Imigração e Etnicidade. Vivências e Trajectórias de Mulheres em Portugal*, Lisboa: S.O.S Racismo

Straus, Murray A.; Gelles, Richard J.; Steinmetz, Suzanne K., 1988, *Behind Closed Doors – Violence in the American Family*, Newbury Park, California: Sage Publications

Amnistia Internacional

Vogel-Polsky, Eliane, 1991, «As Acções Positivas e os Obstáculos Constitucionais e Legislativos que dificultam a sua aplicação nos Estados Membros do Conselho da Europa», Cadernos Condição Feminina, nº25, Lisboa: CIDM

Maria José Magalhães, «Desafiando a Violência no Lar»(PAI)

SITES:

<http://www.amnistia-internacional.pt/agir/campanhas/violencia/comunicado.php>

<http://www.apav.pt/home.html>

<http://www.apav.pt/pdf/totaisnacionais2004.pdf>

http://www.apav.pt/pdf/totais_nacionais_2005.pdf

<http://www.amcv.org.pt/homemain.aspx>

<http://www.oi.acime.gov.pt/modules.php?name=News&file=article&sid=594>

<http://www.cidm.pt/>

<http://port.pravda.ru/cplp/portugal/25-04-2006/10774-trafficodeseres-0>

http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/efemerides/mulher/direito_portugues.htm#Tutela

http://www.iqf.gov.pt/Refernet/documentos/informacoes/legislacao/pncvd_final.pdf

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>

<http://www.euro.who.int/document/e6041.pdf>

<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>

<http://www.aps.pt/ivcong-actas/Acta168.PDF>

<http://www.cpihts.com/MGF>

Amnistia Internacional

<http://manualmediavd.blogspot.com/2005/03/e-em-portugal-qual-dimenso-do-problema.html>

<http://manualmediavd.blogspot.com/2005/03/fases-do-ciclo-de-violencia-domestica.html>

<http://manualmediavd.blogspot.com/2005/03/o-que-tem-sido-feito-em-portugal.html>

<http://quartodatalha.blogspot.com/2005/05/violencia-domestica-e-apoio-vtima.html>

<http://mulher.sapo.pt/XtA0/626945.html>

Dados Quantitativos para a Violência

Sobre as Mulheres para os anos de 2004 e 2005⁵²

⁵² São apenas apresentados os valores quantitativos mais significativos, e somente os dados relativos à violência doméstica conjugal ou de tipo matrimonial.

Queixas de Violência Doméstica sobre Mulheres junto de ONG ou Associações

Instituição	2004		2005	
APAV ⁵³	92,60% ⁵⁴	12539	89% ⁵⁵	12809
CIDM ⁵⁶	*	*	*	*

Queixas de Violência Doméstica Junto das Autoridades⁵⁷

Instituição	2004	2005
PSP	8453	9815
GNR	7088	8377

53 Todos os dados da APAV aqui apresentados foram recolhidos em entrevistas realizadas e retirados do Relatório de 2004 da APAV, disponível em <http://www.apav.pt/pdf/totaisnacionais2004.pdf> e do Relatório de 2005 da APAV, disponível em http://www.apav.pt/pdf/totais_nacionais_2005.pdf.

54 Contra 6,6% de casos de Violência Doméstica sobre homens;

55 Contra 10% de casos de Violência Doméstica sobre homens;

56 Não são apresentados dados da CIDM, porque não nos foram fornecidos;

57 Não são apresentados dados da PJ, porque não nos foram fornecidos;

Sexo das Vítimas

Instituição	2004		2004		2005		2005	
	Mulheres		Homens		Mulheres		Homens	
	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor
APAV	85,20%	6459	90,04%	5811	88%	5443	89%	5505
PSP	85%	7152	88%	7331	81%	6748	90%	7886
GNR	86%	6452	91%	6593	89%	7734	91%	7745

Instituição	2004		2004		2005		2005	
	Homens		Mulheres		Homens		Mulheres	
	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor	Vítima	Agressor
APAV	11,70%	882	8,20%	524	10%	*	10%	*
PSP	15%	1229	12%	984	19%	1579	10%	918
GNR	14%	1015	9%	688	11%	960	9%	761

Idades Vítima/Agressor

Instituição	2004			2004		
	Vítima			Agressor		
	Intervalo Idades	%	N.º	Intervalo Idades	%	N.º
APAV	26-45	33,40%	2508	26-45	28%	1803
PSP	25-64	93%	6641	25-64	97%	7100
GNR	>= 25	88%	6547 ⁵⁸	>= 25	95%	6913 ⁵⁹
Instituição	2005			2005		
	Vítima			Agressor		
	Intervalo Idades	%	N.º	Intervalo Idades	%	N.º
APAV	26-45	35,20%	2177	26-45	40,10%	2480
PSP	25-64	90%	6100	25-64	90%	7048
GNR	>= 25	88%	7634 ⁶⁰	>= 25	95%	8123 ⁶¹

58 Contra 6% (416) Vítimas menores de 16 anos; e 7% (504) Vítimas de 16 a 24 anos;

59 Contra 0.27% (20) Agressores menores de 16 anos; e 5% (348) Agressores de 16 a 24 anos;

60 Contra 5.11% (445) Vítimas menores de 16 anos; e 7% (615) de Vítimas entre os 16 e os 24 anos;

61 Contra 0.19% (17) Agressores menores de 16 anos; e 4% (366) Agressores de 16 a 24 anos;

Grau de Parentesco Vítima/Agressor

	2004	2005
Instituição	Grau Parentesco	Grau Parentesco
APAV	60% Cônjuge	57% Cônjuge
PSP	69% Cônjuge	65% Cônjuge
GNR	84% Cônjuge ⁶²	87% Cônjuge ⁶³

62 6106 Denúncias;

63 7365 Denúncias

Distribuição Territorial das Queixas Junto das Autoridades

Instituições	2004			
	PSP		GNR	
	Distritos	%	N.º	%
Aveiro	5,00%	396	9,00%	634
Beja	0,70%	65	1,00%	68
Braga	4,00%	343	11,00%	738
Bragança	1,15%	98	2,00%	105
Castelo Branco	1,18%	100	3,00%	212
Coimbra	3,00%	265	5,00%	308
Évora	1,00%	102	2,00%	107
Faro	2,00%	164	4,00%	240
Guarda	0,50%	45	2,00%	142
Leiria	4,00%	298	5,00%	355
Lisboa	21,00%	1765	10,00%	672
Portalegre	1,00%	85	1,00%	97
Porto	22,00%	1892	18,40%	1249
Santarém	3,00%	250	4,00%	302
Setúbal	10,00%	879	8,00%	535
Viana Castelo	0,30%	31	4,00%	301
Vila Real	1,00%	89	2,00%	129
Viseu	0,60%	58	8,00%	574
Região Autónoma da Madeira	10,00%	808	*	*
Região Autónoma dos Açores	9,00%	720	*	*

Instituições	2005			
	PSP		GNR	
	Distritos	%	N.º	%
Aveiro	2,00%	244	9,00%	710
Beja	0,70%	69	1,00%	76
Braga	3,00%	322	11,00%	886
Bragança	1,30%	129	1,40%	115
Castelo Branco	0,95%	94	3,00%	242
Coimbra	5,00%	454	5,00%	377
Évora	1,00%	95	1,00%	85
Faro	2,00%	209	4,00%	308
Guarda	0,50%	52	1,40%	118
Leiria	4,00%	347	7,00%	526
Lisboa	29,20%	2864	8,00%	625
Portalegre	0,50%	58	0,88%	71
Porto	21,60%	2116	20,00%	1577
Santarém	2,00%	200	5,00%	390
Setúbal	7,90%	771	8,00%	676
Viana Castelo	0,16%	16	5,00%	365
Vila Real	0,60%	65	2,00%	132
Viseu	0,64%	63	10,00%	716
Região Autónoma da Madeira	7,00%	709	*	*
Região Autónoma dos Açores	10,00%	939	*	*

Distribuição Territorial das Queixas Junto da APAV

Instituição	APAV			
	2004		2005	
Distritos	%	N.º	%	N.º
Aveiro	3,00%	192	2,60%	291
Beja	0,50%	31	0,34%	39
Braga	5,00%	299	5,00%	560
Bragança	0,50%	32	1,00%	75
Castelo Branco	0,90%	58	1,00%	75
Coimbra	5,00%	307	4,00%	407
Évora	0,41%	27	0,60%	65
Faro	12,00%	800	12,00%	1365
Guarda	0,50%	32	0,50%	51
Leiria	2,20%	18	2,00%	205
Lisboa	40,00%	2570	39,00%	4300
Portalegre	0,37%	24	0,33%	37
Porto	11,00%	736	16,00%	1815
Santarém	2,00%	154	2,12%	238
Setúbal	9,00%	564	8,00%	834
Viana Castelo	0,54%	35	0,42%	48
Vila Real	3,40%	223	4,00%	415
Viseu	1,55%	100	1,40%	160
Região Autónoma da Madeira	1,07%	69	0,008%	1
Região Autónoma dos Açores	0,29%	19	1,50%	166
Outros Países	0,29	19	0,24%	27

Tipos de Crimes Registrados

*

Instituições	2004	
	PSP	GM
Homicídio Voluntário comsmado contra Cônjuges	6 Queixas	5 Qu
Ofensa à Integridade Física Voluntária Grave	56 Queixas	93 Qu
Ofensa à Integridade Física Voluntária Simples	5997 Queixas	3426 C
Maus-tratos e Sobrecarga de menores, incapazes ou Cônjuge	*	2329 C
Crimes contra a Liberdade, a Autodeterminação Sexual	43 Queixas	5 Qu
Violação/Assalto Sexual	18 Queixas	6 Qu

Instituições	2005	
	PSP	GM
Homicídio Voluntário comsmado contra Cônjuges		9 Qu
Ofensa à Integridade Física Voluntária Grave	109 Queixas	64 Qu
Ofensa à Integridade Física Voluntária Simples	6479 Queixas	3840 C
Maus-tratos e Sobrecarga de menores, incapazes ou Cônjuge	467 Queixas	2877 C
Crimes contra a Liberdade, a Autodeterminação Sexual	45 Queixas	8 Qu

64 O Crime de Violação está inserido no Campo "Crimes contra a Liberdade e a auto-determinação sexual, sendo que o valor indicado (18) está incluído no total de "Crimes contra a Liberdade e a auto-determinação sexual" (43).

65 Novamente, o tipo de crime "Violação" está inserido no campo "Crimes contra a Liberdade e a auto-determinação sexual", pelo que o valor indicado (32) está incluído no total de "Crimes contra a Liberdade e a auto-determinação sexual" (45).

Tipos de Armas Utilizadas, Segundo dados disponibilizados pela GNR

Instituição	GNR			
	2004		2005	
	Tipos de Armas Utilizadas	%	N.º	%
Arma de Defesa	5,00%	35	3,00%	33
Arma de Caça	7,00%	47	4,00%	42
Outros tipos de Armas	88,00%	578	92,00%	896

Tipos de Armas Utilizadas, Segundo dados disponibilizados pela PSP

Instituição	PSP			
	2004		2005	
	Tipos de Armas Utilizadas	%	N.º	%
Arma de Defesa	2,00%	21	5,00%	35
Arma de Caça	1,80%	16	2,00%	13
Outros tipos de Armas	96,00%	827	93,00%	656

Tipos de Violência Doméstica

Crimes	2004		2005	
	%	N.º	%	N.º
Maus-tratos Psíquicos	32,40%	4378	32,50%	4160
Maus-tratos Físicos	31,00%	4188	32,20%	4125
Ameaças / Coacção	21,40%	289	20,00%	2579
Difamação / Injúrias	10,20%	1384	10,00%	1324
Violação	1,30%	169	1,20%	162
Abuso Sexual	1,00%	138	0,81%	105
Homicídio	*	*	0,06%	8

